EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2025

REGISTRO DE PREÇOS

Município de Não-Me-Toque
Edital de Pregão Presencial nº 16/2025
Tipo de julgamento: **menor valor por item**
Itens com participação exclusiva para ME/EPP, conforme Lei Complementar 123, de 2006 e posteriores alterações
Itens Pré-Qualificados através do Chamamento Público 02/2024, Pré-qualificação de Materiais de Limpeza nº 02/2024

REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de Materiais de limpeza, higiene e uso em geral, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Não-Me-Toque/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, para:

REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de Materiais de limpeza, higiene e uso em geral, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Não-Me-Toque/RS.

REGEM A PRESENTE LICITAÇÃO A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2023.

A sessão pública será realizada às **08h30min** do dia **22 de maio de 2025**, na Sala de Reuniões, sito na Avenida Alto Jacuí, nº 840 - Centro, onde se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 33.652 de 06 de janeiro de 2025, para recebimento das propostas e documentos de habilitação.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no site do Município de Não-Me-Toque/RS www.naometoque.rs.gov.br. Informações poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações na Avenida Alto Jacuí, nº 840 - Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h15min às 11h33min e das 13h30min às 17h, pelos telefones (54) 3332-2600 e (54) 99682-9306 (WhatsApp) ou pelo e-mail edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico: www.naometoque.rs.gov.br.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado, consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Pregão Presencial é o **"REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de Materiais de limpeza, higiene e uso em geral, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Não-Me-Toque/RS"**, de acordo com as especificações, quantitativos e condições, estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).

1.2. As quantidades máximas constantes do ANEXO I (Termo de Referência) são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.3. Somente poderão ser ofertados pelos licitantes os bens com marcas/modelos previamente pré-qualificados (aprovados) até a data de abertura deste processo licitatório, constantes do "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE", em conformidade com o Decreto Municipal nº 905/2024 de 16 de setembro de 2024 e o art. 80 da Lei Federal n. 14.133/2021, que encontra-se disponível no site: www.naometoque.rs.gov.br na guia; Publicações – Licitações – Chamamento público - Pré-Qualificação https://naometoque.rs.gov.br/publicacoes/editais-de-licitacao/chamamento-publico-pre-qualificacao/ - Chamamento Público 02/2024, Pré-qualificação de Materiais de Limpeza nº 02/2024.

1.4. Os itens com o valor total de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de participação exclusiva para ME/EPP, conforme Art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123, de 2006 e posteriores alterações.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Para participação no certame, a licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE	**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE**
EDITAL DE PREGÃO Nº 16/2025	**EDITAL DE PREGÃO Nº 16/2025**
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA	**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**
PROPONENTE (NOME COMPLETO)	**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**
TELEFONE E E-MAIL	**TELEFONE E E-MAIL**

2.2. Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor público deste Município, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

2.2.1. Os documentos extraídos da internet serão tidos como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

2.3. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

2.4. Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.4.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada nos termos da legislação vigente;

2.4.2. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente ou que esteja cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.

2.4.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, § 1º e 2º da Lei n.º 14.133/2021;

2.4.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.4.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.4.6. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.4.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.4.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.4.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.11. Consórcio de empresa, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.12. Demais condições estabelecidas no art. 14 da Lei 14.133/2021.

2.5. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação, nos termos do art. 16 da Lei 14133/2021.

2.6. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou CNH.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3 deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática dos demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual, devidamente registrado e autenticado.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática dos demais atos inerentes ao certame.

c) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

d) Documento comprobatório e/ou declaração assinada pelo contador responsável pela empresa licitante ou pelo seu responsável legal de que essa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com base na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso da licitante.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: Se a licitante não apresentar a declaração escrita, prevista no item 3.3 letra "c", seu representante poderá fazê-la, de próprio punho, no momento do credenciamento.

3.4. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovarem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar os seguintes documentos fora dos envelopes de habilitação e de propostas:

3.6.1. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo.

3.6.2. Documento comprobatório e/ou declaração assinada pelo contador responsável pela empresa licitante ou pelo seu responsável legal de que essa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com base na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso da licitante.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, conforme previsto no item 03.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa dos produtos, materiais e/ou serviços;

c) preço unitário por item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) A proposta deverá conter, obrigatoriamente, a marca do produto ou identificação do fabricante, se houver, sob pena de ser desclassificada a empresa licitante.

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à CONTRATADA.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento de bens ou serviços.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.7. Fica autorizada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia de interesse público em confronto com os princípios constitucionais da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública presencial, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I).

6.3. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.4. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.5. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.5 e 6.6.

6.7.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20 s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

6.8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.8.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **1% (um por cento).**

6.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.10. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.11. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor valor por item** e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.14. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor valor por item**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. Encerrada a etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias da Lei Complementar nº 123;

6.16.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

a.1) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens 6.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.16 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.16.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

6.17. O disposto no item 6.16 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18. Se não houver licitante que atenda ao item 6.16 e seus subitens, serão utilizados os critérios de desempate, constantes no art. 60 da Lei 14.133.

6.19. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.20. Aplicam-se os subitens 6.16 a 6.19 somente no caso de itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.21. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.21.1. A negociação será realizada durante a sessão, acompanhada pelos demais licitantes presentes.

6.21.2. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar como licitante para que seja obtido preço melhor.

6.22. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (dois) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados para o e-mail: edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br ou poderá ser entregue presencialmente ao pregoeiro e equipe de apoio.

6.22.1. A proposta de preços atualizada e documentos complementares se for o caso, deverão estar em formato PDF.

6.23. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.24. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

6.25. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, e que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentar desconformidade com as exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.4. Como regra, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.4.1. Em casos excepcionais, poderá ser aceita uma proposta ou lance vencedor com um preço final superior ao preço estimado, desde que devidamente justificado e após uma avaliação detalhada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio. O pregoeiro e equipe de apoio, poderão realizar diligência ao órgão responsável pela elaboração da pesquisa de preços e termo de referência, o qual deverá manifestar-se conforme solicitado pelo pregoeiro no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para entregar ou enviar documento complementar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados pelo licitante, por meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), em ata, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem 7.6.2, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias** úteis contados da solicitação.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

7.9. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando através de ata nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.12. O pregoeiro(a) disponibilizará as Atas e Relatórios aos licitantes participantes.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:2:2088778921818::NO:2.

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) fará diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada**,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, se for o caso.

8.3. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei Federal 14.133/21.

8.4. Os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA: A habilitação do licitante será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21.

a) Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado; ou

b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado; ou

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Documentos pessoais de identificação do responsável pela empresa que assinará a ata de registro de preços ou contrato administrativo (RG e CPF, Carteira de Habilitação ou Profissional). Caso não tenha sido apresentada pela licitante, o pregoeiro e equipe de apoio poderão solicitar, durante diligência.

f) Declaração para fins do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

g) Declaração da licitante não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

h) Declaração da licitante, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

i) Declaração da licitante que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

j) Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.

k) Documento comprobatório e/ou declaração assinada pelo contador responsável pela empresa licitante ou pelo seu responsável legal de que essa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com base na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso da licitante. Caso a licitante tenha apresentado o documento no momento do credenciamento, não é necessário a apresentação novamente, no envelope da documentação de habilitação.

8.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: documentos conforme art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43), com vigência até a data da abertura da sessão pública, art. 68, V da Lei 14.133/2021.

8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: conforme art. 69, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor** (Lei 11.101/2005). As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

8.8. As declarações falsas relativas ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8.9. Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

8.10. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.11. Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06:

8.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

8.11.2. O prazo de que trata a letra "a" do sub-item 8.11.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.11.3. Ocorrendo a situação prevista na letra "a" do sub-item 8.11.1, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.11.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no sub-item acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.12. Os envelopes de documentação que não forem abertos ficarão em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-los após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9. DO RECURSO

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

9.3.4. O recurso deve ser apresentado de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

9.3.5. O recurso será recebido no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30mim às 17 horas; ou,

9.3.6. O recurso poderá ser encaminhado por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br. Nesse caso, o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

9.3.7. Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

9.3.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.3.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.3.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.3.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.naometoque.rs.gov.br

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio de e-mail, telefone, watts ou outro meio de comunicação, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos apresentados na sessão pública**,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Homologar a licitação.

11.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preço, com vigência de 01 (um) ano, com o FORNECEDOR classificado em primeiro lugar, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O contrato decorrente da Ata, quando for o caso, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas.

12.3. O Contrato poderá ser substituído pela Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

12.4. O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, mediante solicitação e aceite pela Administração, por igual período.

12.5. Quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preço, no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preço, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.6. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Município, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, em atendimento ao disposto no Art.117 da mesma lei.

12.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo contratante.

12.8. O Aceite da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.8.1. A referida ordem de compra ou nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

12.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

12.8.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

12.9. Previamente à contratação, a Administração poderá realizar consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

12.10. Na solicitação dos materiais, produtos ou serviço, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.11. No caso da contratada não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a receber a ordem de compra, nota de empenho ou assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

13. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO EM SENTIDO GERAL

13.1. Os preços contratados serão reajustados após o período de 12 (doze) meses a partir da **data do orçamento estimado.**

13.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, utilizando como indexador o Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

13.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

13.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

13.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

13.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

14. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

14.2.1. A designação do gestor e fiscal das aquisições adquiridas através de ata de registro de preços será realizada no momento da solicitação do pedido de compra, onde constará na ordem de compra e nota de empenho os responsáveis pela fiscalização.

14.2.2. Quando formalizado contrato administrativo, o gestor e fiscal serão neste documento designados.

14.2.3. Poderão ainda, se necessário, o Gestor e Fiscal do contrato administrativo/ata de registro de preços serem designados através de portaria.

14.2.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo/ata de registro de preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.2.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.2.6. O fiscal do contrato administrativo/ata de registro de preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

14.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato administrativo/ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

14.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato administrativo/ata de registro de preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo contratante.

14.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo/ata de registro de preços.

14.7. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do objeto desta licitação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da contratante e contratada estão estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV) do presente Edital de Pregão Presencial.

16. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

16.1. O prazo e locais de entrega encontram-se estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV) do presente Edital de Pregão Presencial.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e do fiscal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, e alterações posteriores.

17.2. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial) e da ordem de compra, bem como dados bancários para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

17.3. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

17.4. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

17.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

17.6. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizados para o Município de Não-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022, de 23 de fevereiro de 2022.

17.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar o recebimento do objeto do solicitado.

17.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021, onde o fiscal e gestor serão os responsáveis pela verificação da regularidade da contratada.

17.8.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.9. Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DA(S) DOTAÇÃO(ES) ORÇAMENTÁRIA(S)

18.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

18.2. A dotação orçamentária será informada no pedido de compra, no momento da contratação pela secretaria requisitante.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

19.2. O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

19.2.1. A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

19.2.2. A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, n. 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30mim às 17 horas; ou

19.2.3. A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras sejam impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

19.2.4. Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

19.3. A impugnação será dirigida à autoridade subscritora do Edital e a resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial do município www.naometoque.rs.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, da lei 14.133/2021.

19.4. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação e pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.6. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, deverão ser publicadas no mesmo meio de comunicação anterior, abrindo-se novo prazo para abertura do certame, exceto quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.

19.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao(a) pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br, ou de poderão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, n. 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30mim às 17 horas.

19.8. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

19.11. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.12. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão divulgados no em sítio eletrônico oficial do município www.naometoque.rs.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.

19.13. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou no caso de empresas que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

19.14. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

19.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

19.16. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta e/ou da documentação de habilitação.

19.17. O acompanhamento dos pedidos de esclarecimento, impugnações, e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados em sítio eletrônico oficial do município www.naometoque.rs.gov.br

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 20.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 20.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

20.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 20.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, pelo prazo de 3 (três) anos.

20.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 20.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 22.2.5 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 20.2 deste edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

20.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 20.2. deste edital, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

20.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 20.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 20.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

21.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:

21.1.1. Retardarem a execução do pregão;

21.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

21.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

21.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

21.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

21.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração, mediante anuência do Município de Não-Me-Toque/RS, conforme legislação vigente.

22.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Município de Não-Me-Toque/RS.

22.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

22.4. Compete ao Ente não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Não-Me-Toque/RS.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A sessão pública do Pregão será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme determina o Art. 17 § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.13. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante às sanções previstas nos artigos 156 da Lei 14.133/2021.

23.14. Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.15. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar nos termos dos incisos II e III do art. 71 da Lei 14.133/2021.

23.16. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.17. Para a assinatura de contrato administrativo/ata de registro de preços, o licitante vencedor deverá fornecer, juntamente com os documentos de habilitação, a qualificação completa da pessoa responsável pela assinatura do mesmo, e, em se tratando de procurador, a respectiva procuração pública ou particular com firma reconhecida por tabelião, com poderes específicos.

23.18. O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

23.19. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no sito eletrônico: www.naometoque.rs.gov.br, na aba Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque/RS.

23.20. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações, nos dias úteis, das 08h15min às 11h33min no turno da manhã e das 13h30min às 17hs no turno da tarde, ou pelo telefone 54 3332-2600 e 54 99682-9306 – *WhatsApp* . Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque/RS.

23.21. As demais condições omissas no presente edital, serão supridas pela Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

23.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Modelo de Declarações

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Não-Me-Toque/RS, 07 de maio de 2025.

GILSON DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ARIANE WILLEMBER WURZIUS

Edital conferido e aprovado pela Pregoeira

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo o **"REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de Materiais de limpeza, higiene e uso em geral, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Não-Me-Toque/RS"**, conforme quantitativos e descrições na tabela a seguir:

ITEM	Nº PRODUTO (uso interno)	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDA DE MÍMINA ESTIMADA	QUANTIDA DE MÁXIMA ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1.	1271	Água sanitária 05 litros: concentração entre 2,0% a 2,5% de cloro ativo, para uso como alvejante, desinfecção de ambientes e de frutas e verduras. Devendo constar o percentual de hipoclorito, data de fabricação, prazo de validade do produto. Acondicionada em frascos de plástico lacrada. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	01	1370	R$ 12,83
2.	24093	Álcool etílico 70% INPM: álcool comum para uso doméstico, embalagem plástica, transparente, tampa rosqueada e com lacre, sem vazamento, frasco de 1 litro. Regulamentado pelo INMETRO. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	01	3490	R$ 9,44
3.	1275	Álcool etílico hidratado, concentração 92,8 (96º gl): álcool comum para uso doméstico, embalagem plástica, transparente, tampa rosqueada e com lacre, sem vazamento, frasco de 1 litro. Regulamentado pelo INMETRO e INOR. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	01	200	R$ 13,89
4.	18953	Álcool gel 70%: para antissepsia complementar das mãos, embalagem de 5 (cinco) litros tipo galão, contendo data de fabricação, data de validade, número do lote, identificação do fabricante e número de registro na Anvisa ou em outro órgão competente.	UN	01	447	R$ 67,42
5.	8339	Amaciante de roupas: 2 litros, no rótulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	01	635	R$ 8,42
6.	24098	Antimofo: desumidificador, embalagem com no mínimo 180g. Produto à base de sal higroscópio, que absorve o excesso de umidade presente no ar. Para utilização em armários, guarda-roupas, gavetas, entre outros. Fragrâncias variadas.	UN	01	100	R$ 12,29
7.	24892	Aparelho de barbear: descartável, com 02 lâminas, pacote com 7 unidades.	UN	01	250	R$ 10,83
8.	24897	Aparelho Elétrico: para uso de pastilhas contra mosquito, 220V, cor branco. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	01	40	R$ 31,25

9.	25825	Aparelho Elétrico: para uso de refil líquido contra mosquito, 220V, cor branco. Com capacidade para refil de no mínimo 30ml. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	01	50	R$ 22,61
10.	25842	Refil líquido para aparelho elétrico contra mosquitos: embalagem contendo no mínimo 30ml, compatível com o item 9. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	01	130	R$ 26,05
11.	21708	Balde de plástico com alça, resistente, para uso em limpeza geral, capacidade de no mínimo 08 litros.	UN	01	265	R$ 13,06
12.	21709	Balde de plástico com alça, resistente, para uso em limpeza geral, capacidade de no mínimo 15 litros.	UN	01	270	R$ 15,85
13.	22155	Borrifador spray 500 ml, de plástico. Cores diversas.	UN	01	362	R$ 10,38
14.	25826	Cabo de Vassoura: de madeira, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento.	UN	01	72	R$ 9,99
15.	24042	Cera antiderrapante para parquet: embalagem com 5 litros. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	GALÃO	01	38	R$ 90,90
16.	21374	Cera automotiva: lata com 200 gr, composto por cera de Carnaúba, Cera Sintética, Silicone, Inibidor de Corrosão, Silicato de Alumínio, Hidrocarboneto Alifático, Parafina, Veículo, Preservante, Neutralizante e Fragrância.	UN	01	20	R$ 32,04
17.	1278	Cera líquida incolor: não tóxica, que proporcione alto-brilho intenso e duradouro, com secagem rápida e perfume agradável. Aplicação em todos os tipos de pisos laváveis. Frasco de 750 ml. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	01	122	R$ 14,85
18.	8821	Cera líquida vermelha: não tóxica, que proporcione alto-brilho intenso e duradouro, com secagem rápida e perfume agradável. aplicação em todos os tipos de pisos laváveis. frasco de 750 ml. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	01	122	R$ 13,90
19.	21351	Condicionador: para cabelo adulto - Desembaraçador, com identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Frasco de no mínimo 200 ml.	UN	01	100	R$ 18,79
20.	15761	Creme dental infantil: creme dental infantil sem fluor: sabor suave, sem fluor, sem lauril sulfato de sódio, no rótulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, embalagem plástica em tubo com no mínimo 50g. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	01	320	R$ 11,36
21.	18940	Creme dental: uso adulto, com flúor. Caixa de papel cartão plastificada, contendo 1 tubo de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, número de registro no ministério da saúde e selo de aprovação da associação brasileira de odontologia (A.B.O).	UN	01	220	R$ 5,20

		Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.				
22.	25827	Creme para pentear adulto: uso adulto, dermatologicamente testado. Embalagem com no mínimo 300ml, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, modo de uso, ingredientes, data da fabricação e validade.	UN	01	50	R$ 15,70
23.	25828	Creme para pentear infantil: uso infantil, dermatologicamente testado. Embalagem com no mínimo 250ml, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, modo de uso, ingredientes, data da fabricação e validade.	UN	01	50	R$ 16,79
24.	21355	Desembaçante spray automotivo: frasco com no mínimo 60 ml.	UN	01	10	R$ 17,06
25.	27527	Desengordurante: para uso na cozinha. Remove gordura pesada em superfícies como alumínio, inox, azulejo e granito. Embalagem, com no mínimo 500ml. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	01	355	R$ 9,02
26.	21354	Desengraxante para limpeza automotiva: galão com 20 litros. Concentração 1/40 litros.	GALÃO	01	20	R$ 126,57
27.	24896	Desinfetante 5 litros: desinfetante bactericida e germicida de uso geral - odores diversificados (floral, lavanda, eucalipto, flores do campo etc.). Frasco de 5 litros com lacre. Composição: Tensoativo catiônico, sequestrante, preservante, acidulante, óleos essenciais, corantes e água desmineralizada. Princípio ativo: Cloreto de alquil dimetil amônio. No rótulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses. Registro na anvisa/ministério da saúde.	UN	01	650	R$ 15,79
28.	8313	Desinfetante 2 litros: desinfetante bactericida e germicida de uso geral - odores diversificados (floral, lavanda, eucalipto, etc.). Galão de 02 litros com lacre - composição: Tensoativo catiônico, sequestrante, preservante, acidulante, óleos essenciais, corantes e água desmineralizada, princípio ativo: Cloreto de alquil dimetil amônio. No rótulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	01	300	R$ 7,00
29.	1273	Desinfetante 500 ml: desinfetante bactericida e germicida de uso geral - odores diversificados (floral, lavanda, eucalipto, etc..). Frasco de 500 ml com lacre - composição: tensoativo catiônico, sequestrante, preservante, acidulante, óleos essenciais, corantes e água desmineralizada, princípio ativo: cloreto de alquil dimetil amônio. No rótulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	01	4300	R$ 6,61

30.	1293	Desinfetante para uso geral em gel. Composição: hipoclorito de sódio 2,86% p/p com cloro ativo. Princípio ativo, tensoativos aniônicos (ácido láurico, lauril éter sulfato de sódio), tensoativo anfótero (óxido de amina), estabilizantes, agente de controle de ph, corante, fragrância e água. Podendo chegar até 1,85% p/p de cloro ativo ao final do prazo de validade, sem comprometer a eficácia antimicrobiana do produto. Embalagem de 500ml. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	01	190	R$ 15,74
31.	24091	Desodorante roll on: desodorante feminino adulto, com identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Frasco de no mínimo 50 ml. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	01	200	R$ 10,95
32.	21352	Desodorante spray: desodorante masculino adulto, com identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Frasco de 120 ml. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	01	100	R$ 16,49
33.	9069	Desodorizador de ar: desodorizador de ambientes em spray, essências diversas, formato cilíndrico, embalagem com no mínimo 360 ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 01 ano. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	01	1910	R$ 12,25
34.	23076	Detergente 5 litros: detergente lava louças NEUTRO, embalagem de 5 litros com lacre. No rótulo do produto obrigatoriamente deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	01	200	R$ 20,93
35.	23075	Detergente 500 ml: detergente lava louças neutro, embalagem de 500 ml com lacre. No rótulo do produto obrigatoriamente deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	01	5690	R$ 2,52
36.	24898	Detergente desincrustante alcalino clorado XP para limpeza pesada. Indicado para pisos, paredes, utensilios e afins. Embalagem 5 litros. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	01	272	R$ 41,38
37.	21357	Enxaguante bucal: antisséptico bucal que remove os germes e bactérias que causam placa, gengivite e mau hálito. Deverá proporcionar proteção contra as cáries, inibindo a formação de tártaro. Deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Frasco de 500 ml. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	01	120	R$ 16,56
38.	21173	Escova de roupa em formato anatômico, com cerdas de nylon macias e base de plástico resistente, com as dimensões mínimas de 4,0cm	UN	01	184	R$ 6,98

		x 11,0cm x 6,4cm.				
39.	2764	Escova dental adulto: cerdas de nylon, média.	UN	01	500	R$ 7,11
40.	25830	Escova sanitária com suporte: com cerdas crespas flexíveis embutidas em formato circular, convencional, com cabo plástico ou madeira, medida mínima 30 cm.	UN	01	320	R$ 9,13
41.	1309	Esfregão de aço: 100% inox, filamento roliço com peso líquido mínimo de 10 g, pacote c/ 1 unidades.	PCT	01	1150	R$ 4,04
42.	1311	Esponja de louça dupla face: esponja de limpeza, formato retangular, abrasividade média, espuma em poliuretano com bactericida e fibra sintética abrasiva, dimensões aproximadas de 110 mm x 75 mm 23 mm. Embalagem plástica individual contendo identificação do produto e marca do fabricante.	UN	01	5250	R$ 1,52
43.	21353	Desodorante roll on: desodorante masculino adulto, com identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Frasco de no mínimo 50 ml. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	01	200	R$ 10,95
44.	1308	Esponja lã de aço: formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo no mínimo 100 mm x 75 mm. Composição: Lã de aço carbono. Pacote com 8 unidades, 60 gramas.	PCT	01	1000	R$ 3,84
45.	21356	Estopa para polimento automotivo: pacote com 150 g., 100% algodão, macio, alvejado e isento de impurezas.	UN	01	50	R$ 12,52
46.	18952	Filtro de café descartável: material 100% celulose, tamanho numero 103, dupla costura, caixa com 30 unidades.	CAIXA	01	590	R$ 6,90
47.	23519	Flanela em tecido: 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor amarela ou laranja, medindo aproximadamente 38x58 cm, pacote com 12 unidades.	PCT	01	635	R$ 43,17
48.	21171	Fósforo: pacote com no mínimo 10 caixas, e cada caixa deverá conter no mínimo 40 palitos curtos.	CAIXA	01	222	R$ 5,35
49.	21358	Gel Adesivo sanitário: aromas diversos, com no mínimo 6 doses e com aplicador incluso, peso líquido mínimo de 38 g. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	01	930	R$ 18,12
50.	18936	Guardanapo de papel: material celulose 100% virgem, medindo no mínimo 20 cm x 20 cm, folha dupla de cor branca, macio. Pacote com 50 unidades.	PCT	01	1010	R$ 2,34
51.	13614	Guardanapo em rolo pacote com 2 unidades: pacote com no mínimo 50 folhas de guardanapo em papel branco absorvente, nas medidas mínimas de 20,0 cm x 22,0 cm, folhas dupla, alvura superior a 70%, 100% fibras naturais, impureza máxima 15mm2/m2.	UN	01	1170	R$ 6,45

52.	25831	Hastes flexíveis: com ponta de algodão, compacta nas extremidades, não estéril, medindo aproximadamente 8cm. Caixa com 75 unidades.	UN	01	250	R$ 3,45
53.	25832	Inseticida: spray multi inseticida, ação imediata, formula a base de água. Embalagem com no mínimo 380 ml. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	01	326	R$ 13,34
54.	22156	Isqueiro a gás: cores diversas, não recarregável. Medidas aproximadas: 8 x 2,5 x 1,2 cm.	UN	01	230	R$ 6,59
55.	21360	Lenço de papel: embalagem com, no mínimo, 50 unidades, 100% fibras virgens. No rótulo do produto deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	01	100	R$ 8,50
56.	21359	Lenço Umidecido Infantil: embalagem com, no mínimo, 48 unidades - sem álcool, fórmula suave. Dimensões aproximadas do lenço: 20cm x 12cm. Dermatologicamente aprovado. Fragrância diversa. Especificações impressas diretamente na embalagem. Produto sujeito à verificação aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.. Validade de, no mínimo, 12 meses.	UN	01	1050	R$ 12,95
57.	20670	Limpador de uso geral concentrado: detergente desengordurante para diluição. PH neutro. Galão de 5 litros. Princípio ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. Validade 12 meses. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	GALÃO	01	248	R$ 32,37
58.	6905	Limpador de vidros 500 ml: composição: tensoativo catiônicos, tensoativos não iônicos, álcoois volateei, aditivo, coadjuvantes, fragrâncias corantes e água desmineralizada. No rótulo do produto deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 18 meses. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	01	1230	R$ 7,86
59.	5276	Limpador multiuso 500 ml: limpador instantâneo multiuso - embalagem de 500 ml com lacre. Composição: tensoativo aniônicos biodegradáveis, tensoativos não-ionicos, éter butílico do propilenoglicol, aditivos, coadjuvantes, conservantes, solvente, corante. No rótulo do produto deverá conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	01	4940	R$ 8,19
60.	25833	Limpador para quadro branco: removedor instantâneo, não danifica a superfície do quadro. Embalagem com 5 litros. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	01	136	R$ 42,03
61.	12277	Lustra móveis: componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicações móveis e superfícies lisas. Frasco com 500 ml. No rótulo do produto deverá conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de	UN	01	330	R$ 19,33

		validade. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.				
62.	27528	Luva emborrachada tamanho G: par, internamente aveludada, confeccionada em látex de borracha natural, forrada, com formato anatômico, embalagem contendo 01 par, com certificação do Ministério do Trabalho.	PAR	01	405	R$ 8,73
63.	27529	Luva emborrachada tamanho M: par, internamente aveludada, confeccionada em látex de borracha natural, forrada, com formato anatômico, embalagem contendo 01 par, com certificação do Ministério do Trabalho.	PAR	01	305	R$ 9,16
64.	27530	Luva emborrachada tamanho P: par, internamente aveludada, confeccionada em látex de borracha natural, forrada, com formato anatômico, embalagem contendo 01 par, com certificação do Ministério do Trabalho.	PAR	01	225	R$ 8,45
65.	25835	Metasil: aplicação para limpeza automotiva. Galão com 5 litros. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	GALÃO	01	17	R$ 34,62
66.	21363	Naftalina: aplicação em gavetas, guarda-roupas, estantes e armários, embalagem de no mínimo 30 gramas.	UN	01	355	R$ 4,75
67.	25836	Odorizador de ambiente: aparelho com spray automático. Alimentação: pilha alcalina AA. Incluso refil com fragância a definir na Ordem de Compra. Capacidade do refil de no mínimo 250 ml.	UN	01	60	R$ 71,25
68.	25837	Pá de lixo: pá com caixa de polipropileno de alta resistência e cabo longo de alumínio, medindo no mínimo 80 cm.	UN	01	104	R$ 28,83
69.	22532	Pá de lixo plástica: de polipropileno cabo curto. Tamanho aproximado de 29x18 cm.	UN	01	224	R$ 6,65
70.	3834	Palito dental: palito de madeira. Caixa com 200 unidades.	CAIXA	01	115	R$ 4,85
71.	18949	Papel higiênico: rolo de 300 m, composto de 100% celulose virgem, gramatura de 18/20 g/m2, rolo em folha simples. Embalagem : rolo/unidade.	ROLO	01	530	R$ 20,38
72.	25839	Papel higiênico branco: fardo com 16 pacotes de 4 rolos (100% branco 100% celulose), pacotes 4 x 1 com 30m x 10cm cada rolo: neutro, folha dupla, texturizada e picotada na cor branca, rolos de no mínimo 30 metros. Fardo com 16 pacotes de 4 rolos cada.	FARDO	01	1090	R$ 106,34
73.	25840	Papel higiênico branco pacote com 4 rolos: (100% branco 100% celulose) pacotes 4 x 1 com 30m x 10cm cada rolo: neutro, folha dupla, texturizada e picotada na cor branca, rolos de no mínimo 30 metros.	PCT	01	880	R$ 7,98
74.	23077	Papel Toalha: branco, com 1000 folhas intercaladas. Toalhas de papel, intercaladas, 100% de fibras (celulose) virgens, branco extra luxo de alta qualidade, folhas simples, três (3) dobras interfolhas, produto não perecível e de validade indeterminada, com fardos exatamente do mesmo tamanho (medindo externamente 23 x 20 cm, para facilitar amarração), crepado, gramatura	FARDO	01	4400	R$ 39,51

		de 32 a 36 g/m2. Informações do produto devem vir litografadas na embalagem.				
75.	27531	Papel Toalha: rolo, composto de 100 % celulose virgem, 200 m x 20 cm cada rolo. Fardo com 6 rolos.	FARDO	01	390	R$ 122,66
76.	27532	Pastilha de repelente elétrico: com 12 unidades, valor por pacote. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	PCT	01	100	R$ 4,04
77.	6857	Pedra sanitária: tipo desodorizador sanitário, aromas diversos, peso líquido de no mínimo 25 g, aspecto físico tablete sólido. Características adicionais: suporte plástico para vaso sanitário. Caixa com 01 unidade. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	01	1550	R$ 2,57
78.	25841	Prendedor de roupa: medindo no mínimo 8 cm, em plástico ou produto similar (exceto madeira), resistente. Pacote com no mínimo 10 unidades/prendedores.	PCT	01	452	R$ 3,73
79.	25843	Refil de microfibra de MOP quadrado, marca Mop Flat Nobre (marca em uso) para reposição. Medidas aproximadas do refil (largura x comprimento): 32 x 11 cm.	UN	01	34	R$ 23,38
80.	25844	Refil de Odorizador de Ambiente: refil com fragância a definir na Ordem de Compra. Refil compatível com o item 67.	UN	01	110	R$ 21,15
81.	13220	Repelente de insetos aerosol: não oleoso, proteção ativa, secagem rápida, fragrância agradável, dermatologicamente testado. Embalagem 200 ml. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	01	735	R$ 24,49
82.	25846	Repelente em creme de inseto Kids: uso em crianças a partir de 2 anos de idade. Fórmula dermatologicamente testada para peles sensíveis. Hipoalergênico. Embalagem com no mínimo 100ml. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	01	100	R$ 18,54
83.	9416	Rodo de borracha: de alta qualidade medindo aproximadamente 40 cm, cabo de alumínio, material suporte metal reforçado, com garras para fixar o pano. Quantidade borrachas: 2 unidades.	UN	01	309	R$ 21,28
84.	21368	Rodo de esponja: medindo no mínimo 30 cm com abrasivo verde na esponja, e cabo de plástico de 120 cm de comprimento com ponta para rosquear com facilidade na base do rodo. Para limpeza em geral.	UN	01	782	R$ 16,37
85.	21367	Rodo de espuma: de alta densidade (passador de cera), medindo no mínimo 30cm, e cabo com madeira de 120cm de comprimento e ponta para rosquear com facilidade na base do rodo. A espuma deve ter no mínimo 22 cm e estar perfeitamente fixada à base de madeira.	UN	01	659	R$ 15,29
86.	13223	Sabão de coco: em barra 200 g. Composição: sais + ácido graxo, tipo coco natural, sem perfume, formato retangular, cor branca. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	01	510	R$ 3,28

87.	9885	Sabão de glicerina: em barra 400 g. Composição: sais + ácido graxo, tipo glicerinado neutro, formato retangular. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	01	650	R$ 7,72
88.	27533	Sabão em pó – mínimo 1,6 kg: testado dermatologicamente, tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga. Peso: 1,6 kg. devendo conter embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade de no mínimo 01 ano. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	01	2010	R$ 20,26
89.	27534	Sabão em pó – mínimo 400 g: testado dermatologicamente, tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga. Devendo conter embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade de no mínimo 01 ano. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	01	720	R$ 6,96
90.	24895	Sabonete líquido - 5 litros: cremoso, perolado, perfumado na fragrância erva doce, para higienização das mãos, galão com 5 litros. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	01	360	R$ 34,08
91.	18942	Sabonete: em barra, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: Pacote com 01 unidade de no mínimo 85g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de Registro no Ministério da Saúde.	UN	01	600	R$ 2,81
92.	18956	Saco de pano para limpeza: pano para chão, 100% algodão cru, dimensões mínimas de 80 cm x 55 cm, com identificação do produto e marca do fabricante.	UN	01	3920	R$ 11,55
93.	23082	Saco p/ lixo - 30 litros, pacote com 10 unidades: saco plástico para lixo super-resistente, reforçado e sem cheiro, com capacidade para 30 litros, na cor preta/azul/verde, com espessura mínima de 10 micras. A embalagem deve conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. Pacote com 10 unidades cada. Conforme ABNT NBR 9190/9191/13056. Informações do produto devem vir litografadas na embalagem.	PCT	01	8100	R$ 6,74
94.	23083	Saco p/ lixo - 50 litros, pacote com 10 unidades: saco plástico para lixo super-resistente, reforçado e sem cheiro, com capacidade para 50 litros, na cor preta/azul/verde, com espessura mínima de 10 micras. A embalagem	PCT	01	6270	R$ 6,20

		deve conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. Pacote com 10 unidades cada. Conforme ABNT NBR 9190/9191/13056. Informações do produto devem vir litografadas na embalagem.				
95.	23080	Saco p/ lixo - 100 litros, pacote com 5 unidades: saco plástico para lixo super-resistente, reforçado e sem cheiro, com capacidade para 100 litros, na cor preta/azul/verde, medindo aproximadamente 75 x 1,05 cm com espessura mínima de 10 micras. A embalagem deve conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. Pacote com 05 unidades cada. Conforme ABNT NBR 9190/9191/13056. Informações do produto devem vir litografadas na embalagem.	PCT	01	6890	R$ 6,34
96.	23081	Saco p/ lixo - 200 litros, pacote com 5 unidades: saco plástico para lixo super-resistente, reforçado e sem cheiro, com capacidade para 200 litros, na cor preta/azul/verde, medindo no mínimo 90 x 110 mm com espessura mínima de 13 micras. A embalagem deve conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. Pacote com 05 unidades cada. Conforme ABNT NBR 9190/9191/13056. Informações do produto devem vir litografadas na embalagem.	PCT	01	4800	R$ 11,97
97.	25847	Saponáceo em pó: com detergente em pó, embalagem de no mínimo 250g. Composição: tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizante, abrasivo, preservante, pigmentos e fragrância. Componente ativo linear sulfonato de sódio, embalagem com identificação do produto, composição, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	01	230	R$ 7,58
98.	8656	Saponáceo líquido: cremoso, com detergente, embalagem de no mínimo 250 ml. Composição: tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizante, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Componente ativo linear sulfonato de sódio, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde. Fragrância de limão.	UN	01	3700	R$ 8,07
99.	21371	Shampoo adulto: para todos os tipos de cabelos, com identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Frasco de no mínimo 300 ml.	UN	01	200	R$ 10,69
100.	21372	Talco corporal: unissex, para todos os tipos de pele, com fragrância suave, deixando o corpo perfumado enquanto ajuda a controlar a umidade da pele. Deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Frasco de no mínimo 90 ml.	UN	01	100	R$ 17,03

101.	27535	Tira manchas para roupas (tecidos): líquido, utilizável em roupas (tecidos) brancas/coloridas. Produto que preserve a cor e integralidade do tecido. Embalagem com no mínimo 450 ml. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	01	200	R$ 9,50
102.	18933	Vassoura de nylon de uso geral: com base plástica medindo aproximadamente 21 cm com capa plástica, cerdas de nylon desfiado com aproximadamente 11,5cm de altura, fixadas bem firmes junto à base, cabo de madeira revestido com plástico, com ponteira na ponta para pendurar a vassoura, produto devidamente identificado através de etiqueta do fabricante.	UN	01	880	R$ 11,55
103.	24092	Vassoura de nylon de uso geral: com base plástica medindo aproximadamente 21 cm com capa plástica, cerdas de nylon desfiado com aproximadamente 11,5cm de altura, fixadas bem firmes junto à base, sem cabo, produto devidamente identificado através de etiqueta do fabricante.	UN	01	105	R$ 11,69
104.	21375	Vassoura de palha: com cabo de madeira medindo no mínimo 1,20 metros, cerdas com trançado triplo.	UN	01	530	R$ 45,50
105.	26661	Copo descartável: de plástico, com capacidade de 100 ml, atóxico, na cor branca ou transparente, embalagem com 100 unidades.	PCT	01	750	R$ 6,64
106.	26662	Copo descartável: de plástico, com capacidade de 300 ml, atóxico, na cor branca ou transparente, embalagem com 100 unidades.	PCT	01	1500	R$ 8,44
107.	26663	Copo descartável: de plástico, com capacidade de 80 ml, atóxico, na cor branca ou transparente, para café, embalagem com 100 unidades.	PCT	01	760	R$ 8,95
108.	26664	Copo térmico de isopor descartável 120 ml. FABRICADO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS). Embalagem com 25 unidades.	PCT	01	400	R$ 7,58
109.	26658	Desodorante spray: desodorante feminino adulto, com identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Frasco de no mínimo 120 ml.	UN	01	100	R$ 16,49
110.	24557	Conjunto Mop Pó: cabo de alumínio anodizado (1,40 cm x 24 mm de diâmetro). Armação profi em polipropileno e aço galvanizado de 80 cm. Luva composta por fios 100% poliamida que proporcionam alto poder de estática.	UN	01	66	R$ 158,12

1.2. Os itens da tabela acima que não constam o prazo de validade, deverão ser entregues pela contratada com a validade mínima de 06 meses a contar da data do recebimento do produto.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de até 12 (doze) meses, prorrogável conforme faculta a Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II
DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com intuito de adquirir de limpeza, higiene e materiais de uso geral, para atender as necessidades da prefeitura e das secretarias municipais, vem promover processo licitatório nos termos da legislação vigente a fim de contratar empresa para o fornecimento dos itens.

A aquisição de materiais de limpeza, higiene e materiais de uso em geral, é uma necessidade imprescindível para a Administração Pública Municipal, uma vez que esses itens desempenham um papel essencial na manutenção da higiene, conservação dos ambientes públicos e garantia da saúde da população e dos servidores municipais.

A presente demanda se embasa na imprescindibilidade de promover e manter a assepsia, a conservação e a salubridade dos locais sob gestão da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque/RS. Esses materiais são fundamentais para a limpeza e conservação dos espaços administrativos, escolas, unidades de saúde, praças, entre outros locais de uso público.

A regularidade no fornecimento desses materiais é indispensável para assegurar a continuidade das atividades administrativas, promovendo ambientes de trabalho higienizados e propícios à saúde dos servidores, além de garantir um atendimento de qualidade aos cidadãos que frequentam esses espaços.

Portanto, a presente justificativa respalda-se na necessidade premente de adquirir tais materiais para manter a qualidade dos serviços públicos oferecidos à população, primando pela higiene, conservação dos ambientes municipais e bem-estar dos colaboradores, o que contribui diretamente para a promoção da saúde pública e o atendimento eficiente às demandas da comunidade.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução é realizar registro de preços de materiais de limpeza, higiene e materiais de uso geral para atender às necessidades das Secretarias Municipais, possibilitando a estas obterem o material necessário para atividades relacionados à limpeza dos prédios públicos e também materiais de higiene para serem utilizados pelos servidores públicos e pelos demais munícipes que ocupam os espaços públicos. O Registro de Preços dos materiais de limpeza e higiene é a solução mais vantajosa, pois, dessa forma, a compra dos itens pode ser solicitada conforme as quantidades necessárias em cada setor, considerando que não há um local

adequado para o armazenamento deste material nas dependências da Administração Municipal.

Salienta-se ainda que, a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços, para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos para contratação de fornecimento, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano em Ata para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratada deverá realizar a entrega dos materiais de limpeza, higiene e de uso geral de acordo com a necessidade das Secretarias do Município de Não-Me-Toque/RS.

6.2. A contratada será responsável pela entrega dos materiais, sem custo ao Município.

6.3. Somente poderão ser ofertados pelos licitantes os bens com marcas/modelos previamente pré-qualificados (aprovados) constantes do "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE", em conformidade com o Decreto Municipal nº 905/2024 de 16 de setembro de 2024 e o art. 80 da Lei Federal n. 14.133/2021, disponível no site: www.naometoque.rs.gov.br na guia; Publicações – Licitações – Chamamento público – Pré-Qualificação (https://naometoque.rs.gov.br/publicacoes/editais-de-licitacao/chamamento-publico-pre-qualificacao/). A pré-qualificação possui pleno respaldo legal na Lei Federal n. 14.133/2021, a qual dedicou uma seção específica para tratar sobre a pré-qualificação, tanto para os licitantes, quando para bens. Vejamos:

> Art. 80. A pré-qualificação é o procedimento técnico-administrativo para selecionar previamente:
> I - licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação ou de licitação vinculada a programas de obras ou de serviços objetivamente definidos;
> **II - bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração.** [...] [grifo nosso]

Os procedimentos para a pré-qualificação e a sua aplicação nas licitações também foram definidos pela nova legislação:

> *Art. 80. [...]*
> *§ 1º Na pré-qualificação observar-se-á o seguinte:*
> *I - quando aberta a licitantes, poderão ser dispensados os documentos que já constarem do registro cadastral;*
> ***II - quando aberta a bens, poderá ser exigida a comprovação de qualidade.***
> *§ 2º O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição de interessados.*
> *§ 3º Quanto ao procedimento de pré-qualificação, constarão do edital:*

I - as informações mínimas necessárias para definição do objeto; II - a modalidade, a forma da futura licitação e os critérios de julgamento.
§ 4º A apresentação de documentos far-se-á perante órgão ou comissão indicada pela Administração, que deverá examiná-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.
§ 5º Os bens e os serviços pré-qualificados deverão integrar o catálogo de bens e serviços da Administração.
§ 6º A pré-qualificação poderá ser realizada em grupos ou segmentos, segundo as especialidades dos fornecedores.
§ 7º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, com alguns ou todos os requisitos técnicos ou de habilitação necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.
§ 8º Quanto ao prazo, a pré-qualificação terá validade:
I - de 1 (um) ano, no máximo, e poderá ser atualizada a qualquer tempo;
II - não superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.
§ 9º Os licitantes e os bens pré-qualificados serão obrigatoriamente divulgados e mantidos à disposição do público.
§ 10. A licitação que se seguir ao procedimento da pré-qualificação poderá ser restrita a licitantes ou bens pré-qualificados. ***[grifo nosso]***

6.4. Quando da análise dos procedimentos estabelecidos na Lei Federal n. 14.133/2021, podemos observar que o MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE se encontra em sintonia com as disposições legais, realizando os seus procedimentos de forma a atendê-las. Deste modo, à luz do novo marco legal, o MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE vem atuando dentro da legalidade e da probidade.

6.5. Ademais, o MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE regulamentou a possibilidade de adoção da pré-qualificação de bens e os seus procedimentos através do Decreto Municipal nº 905/2024 de 16 de setembro de 2024. Portanto, conclui-se que a decisão do administrador em adotar a pré-qualificação de bens no âmbito deste município possui respaldo legal e base normativa para sua realização, sendo plenamente aplicável no presente processo licitatório.

CAPÍTULO III
DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

7.1. Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de limpeza, higiene e de uso geral para as diversas Secretarias Municipais do Município de Não-Me-Toque/RS, conforme tabela do item 1.1 deste termo de referência.

7.2. As amostras dos materiais foram analisadas no Chamamento Público 02/2024, Pré-qualificação de Materiais de Limpeza nº 02/2024.

8. DO PEDIDO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

8.1. As **secretarias/almoxarifados** solicitarão os materiais de limpeza, higiene e de uso geral conforme a necessidade, através da Ordem de Compra via e-mail à **CONTRATADA**.

8.2. Juntamente com a Ordem de Compra, serão enviados o endereço e o nome do responsável para recebimento das mercadorias. Os possíveis endereços de entrega serão, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA	ENDEREÇO	FONE
Prefeitura – Centro Administrativo	Av. Alto Jacuí, n° 840, 2º andar, com Rosicler ou Daiane.	54 3332-2600
Secretaria da Saúde	Rua Liberato Salzano, nº 293, com Luciana ou Simone.	54 3332-4042
Secretaria de Educação	Av. Dr. Waldomiro Graeff, nº 990, 2º andar, com Karine ou Ana.	54 3332-3388
Secretaria de Obras	Av. Guilherme Augustin, nº 1166, com Mateus, Lucia ou Cristiane	54 3332-3303
Secretaria de Assistência Social e Habitação	Rua Fernando Sturm, nº 172, Centro, com Eliane, Carolina ou Joice.	54 3332-1233
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Lazer	Av. Dr. Waldomiro Graeff, nº 1704, com Martin, Rosaura ou Magnólia.	54 3332-3177 54 3332-3898
Observação: Os endereços de entrega poderão ser alterados, conforme a necessidade de cada secretaria. Sendo que todos os locais de entrega estarão situados no perímetro urbano da cidade de Não-Me-Toque/RS.		

8.3. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8h30m às 11h30m e no turno da tarde: 13h30m às 17h. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA o retorno para sua efetivação.

8.4. A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos solicitados através da Ordem de Compra no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contando-se o prazo a partir do recebimento da Ordem de Compra.

8.4.1. O prazo que trata o item 8.4 poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que requerido pela contratada, devidamente justificado e aceito pela contratante.

8.5. A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos diretamente em cada secretaria, sendo que os mesmos deverão ser carregados e descarregados por funcionários da empresa **CONTRATADA** ou terceirizada pela mesma.

8.6. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.7. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de transporte decorrentes do fornecimento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
g) Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste termo;
h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado;
i) Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer os produtos dentro das normas estabelecidas;
j) Solicitar a entrega dos produtos conforme a necessidade, através da Ordem de Compra, nota de empenho ou documentos equivalentes;
k) Gerenciar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
l) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
m) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
n) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento; e
o) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
c) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
i) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;
j) Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
k) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do material, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
l) Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos produtos que não atendam ao especificado;
m) Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
n) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
o) Corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante. A CONTRATANTE poderá rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso constatadas irregularidades no atendimento às especificações;
p) Na constatação de defeitos de fabricação, não detectados quando da entrega, ficará a CONTRATADA responsável pela troca do produto, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis;
q) É vedado à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato;
r) Os produtos deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização;
s) Responsabilizar-se pela completa entrega dos materiais, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos;
t) Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente;
u) A CONTRATANTE rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou

incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento; e

v) As despesas de transporte decorrentes do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(x) Não.

( ) Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados:

12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

12.1 Não se aplica.

CAPÍTULO IV
DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.5. O Gestor e Fiscal responsáveis pela fiscalização do fornecimento a serem contratados serão:

SECRETARIA	GESTOR	FISCAL
Administração e Planejamento	Nicole Andreza Daudt	Rosicler N. Andrioli ou Débora Juchen
Finanças	Fernando Alberton	Daiane da Costa Junges ou Adriana Roveda
Saúde	Liliane Kraemer Erpen	Luciana Werner ou Simone Althaus
Educação	Joselaine Dillenburg	Ana Elisa Werner ou Karine L. Kraemer ou Evelyn Gomes Lima
Desenvolvimento	Paulo Junior Gomes da Silva	Magnólia Mallmann ou Rosaura Allebrandt
Obras	Edmilson Guadagnin	Mateus H. Barboza ou Lucia Mara de O. Philippsen ou Cristiane C. Lasch
Assistencia Social	Maiquel Régis de Souza	Elaine A. Apolinário ou Joice Maurer.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (VISTORIA/VISITA TÉNICA)

15.1. Não se aplica

CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
II. as peculiaridades do caso concreto;
III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 16.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:
17.1.1. Retardarem a execução do pregão;
17.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
17.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
17.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.
17.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.
17.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado após entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e fiscal do serviço, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, e alterações posteriores.
18.2. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do contrato administrativo e da ordem de compra ou nota de empenho, bem como dados bancários para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.
18.3. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.
18.4. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.
18.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.
18.6. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Não-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.

19. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO EM SENTIDO GERAL

18.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da **data do orçamento estimado.**

18.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, utilizando como indexador o Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

18.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

18.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

18.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

18.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

20. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 Não se aplica

CAPÍTULO VI
FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

21.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o Setor de Compras e Licitações irá definir a modalidade da contratação a ser realizada.

21.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será o menor preço por item.

22. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

22.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:.

a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).

b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto,

indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
e) assinatura do responsável legal da empresa.

23. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

23.1 Documentos conforme Lei Federal nº 14.133/21.

24. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

( ) Sim (x) Não
Justifique a necessidade ou não de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica:

25. VISTORIA/VISITA TÉCNICA

(x) Não ( ) Sim ( ) Opcional ( ) Obrigatória.
Justifique a necessidade de vistoria obrigatória:

26. DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

(x) Não ( ) Sim
Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

27. LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

A legislação aplicável consta no projeto básico do Chamamento Público 02/2024, Pré-qualificação de Materiais de Limpeza nº 02/2024 que encontra-se disponível no disponível no site: www.naometoque.rs.gov.br na guia; Publicações – Licitações – Chamamento público – Pré-Qualificação (https://naometoque.rs.gov.br/publicacoes/editais-de-licitacao/chamamento-publico-pre-qualificacao/).

28. AMOSTRA

(x) Não ( ) Sim

29. ESTIMATIVA DE PREÇOS

29.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local, sites de venda, plataformas de preços e site de órgão públicos, conforme prevê o Decreto Municipal nº 350/2021.
29.2. O Setor Responsável pela cotação de preço foi a Setor de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças.

30. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

30.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

30.2. A dotação orçamentária será informado no pedido de compra, no momento da contratação pela secretaria requisitante.

Não-Me-Toque/RS, 06 de maio de 2025.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:
Joice Maurer - Oficial Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Karine Laís Kraemer - Oficial Administrativo da Secretaria Municipal de Educação
Mateus Henrique Barboza - Oficial Administrativo da Secretaria Municipal de Obras
Luciana Verner - Oficial Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde
Rosicler Nienow Andrioli - Oficial Administrativo da Secretaria Municipal de Administração
Magnólia Mallmann - Oficial Administrativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agopecuário e Lazer.

NICOLE ANDREZA DAUDT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DEFERIDO:
GILSON DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2025

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
TELEFONE	
ENDEREÇO	
BAIRRO	
CIDADE	
CEP	
E-MAIL DO RESPONSÁVEL LEGAL	
RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de Materiais de limpeza, higiene e uso em geral, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Não-Me-Toque/RS.

ITEM	Nº PRODUTO (uso interno)	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1.	1271	Água sanitária 05 litros: concentração entre 2,0% a 2,5% de cloro ativo, para uso como alvejante, desinfecção de ambientes e de frutas e verduras. Devendo constar o percentual de hipoclorito, data de fabricação, prazo de validade do produto. Acondicionada em frascos de plástico lacrada. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	1370		
2.	24093	Álcool etílico 70% INPM: álcool comum para uso doméstico, embalagem plástica, transparente, tampa rosqueada e com lacre, sem vazamento, frasco de 1 litro. Regulamentado pelo INMETRO. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	3490		
3.	1275	Álcool etílico hidratado, concentração 92,8 (96º gl): álcool comum para uso doméstico, embalagem plástica, transparente, tampa rosqueada e com lacre, sem vazamento, frasco de 1 litro. Regulamentado pelo INMETRO e INOR. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	200		
4.	18953	Álcool gel 70%: para antissepsia complementar das mãos, embalagem de 5 (cinco) litros tipo galão, contendo data de fabricação, data de validade, número do lote, identificação do fabricante e número de registro na Anvisa ou em outro órgão competente.	UN	447		
5.	8339	Amaciante de roupas: 2 litros, no rótulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	635		
6.	24098	Antimofo: desumidificador, embalagem com no mínimo 180g. Produto à base de sal higroscópio, que absorve o excesso de umidade presente no ar. Para utilização em armários, guarda-roupas, gavetas, entre outros. Fragrâncias variadas.	UN	100		
7.	24892	Aparelho de barbear: descartável, com 02 lâminas, pacote com 7 unidades.	UN	250		

8.	24897	Aparelho Elétrico: para uso de pastilhas contra mosquito, 220V, cor branco. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	40		
9.	25825	Aparelho Elétrico: para uso de refil líquido contra mosquito, 220V, cor branco. Com capacidade para refil de no mínimo 30ml. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	50		
10.	25842	Refil líquido para aparelho elétrico contra mosquitos: embalagem contendo no mínimo 30ml, compatível com o item 9. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	130		
11.	21708	Balde de plástico com alça, resistente, para uso em limpeza geral, capacidade de no mínimo 08 litros.	UN	265		
12.	21709	Balde de plástico com alça, resistente, para uso em limpeza geral, capacidade de no mínimo 15 litros.	UN	270		
13.	22155	Borrifador spray 500 ml, de plástico. Cores diversas.	UN	362		
14.	25826	Cabo de Vassoura: de madeira, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento.	UN	72		
15.	24042	Cera antiderrapante para parquet: embalagem com 5 litros. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	GALÃO	38		
16.	21374	Cera automotiva: lata com 200 gr, composto por cera de Carnaúba, Cera Sintética, Silicone, Inibidor de Corrosão, Silicato de Alumínio, Hidrocarboneto Alifático, Parafina, Veículo, Preservante, Neutralizante e Fragrância.	UN	20		
17.	1278	Cera líquida incolor: não tóxica, que proporcione alto-brilho intenso e duradouro, com secagem rápida e perfume agradável. Aplicação em todos os tipos de pisos laváveis. Frasco de 750 ml. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	122		
18.	8821	Cera líquida vermelha: não tóxica, que proporcione alto-brilho intenso e duradouro, com secagem rápida e perfume agradável. aplicação em todos os tipos de pisos laváveis. frasco de 750 ml. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	122		
19.	21351	Condicionador: para cabelo adulto - Desembaraçador, com identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Frasco de no mínimo 200 ml.	UN	100		
20.	15761	Creme dental infantil: creme dental infantil sem fluor: sabor suave, sem fluor, sem lauril sulfato de sódio, no rótulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, embalagem plástica em tubo com no mínimo 50g. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	320		
21.	18940	Creme dental: uso adulto, com flúor. Caixa de papel cartão plastificada, contendo 1 tubo de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, número de registro no ministério da saúde e selo de aprovação da associação brasileira de odontologia (A.B.O). Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	220		
22.	25827	Creme para pentear adulto: uso adulto, dermatologicamente testado. Embalagem com no mínimo 300ml, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, modo de uso, ingredientes, data da fabricação e validade.	UN	50		

23.	25828	Creme para pentear infantil: uso infantil, dermatologicamente testado. Embalagem com no mínimo 250ml, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, modo de uso, ingredientes, data da fabricação e validade.	UN	50		
24.	21355	Desembaçante spray automotivo: frasco com no mínimo 60 ml.	UN	10		
25.	27527	Desengordurante: para uso na cozinha. Remove gordura pesada em superfícies como alumínio, inox, azulejo e granito. Embalagem, com no mínimo 500ml. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	355		
26.	21354	Desengraxante para limpeza automotiva: galão com 20 litros. Concentração 1/40 litros.	GALÃO	20		
27.	24896	Desinfetante 5 litros: desinfetante bactericida e germicida de uso geral - odores diversificados (floral, lavanda, eucalipto, flores do campo etc.). Frasco de 5 litros com lacre. Composição: Tensoativo catiônico, sequestrante, preservante, acidulante, óleos essenciais, corantes e água desmineralizada. Princípio ativo: Cloreto de alquil dimetil amônio. No rótulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses. Registro na anvisa/ministério da saúde.	UN	650		
28.	8313	Desinfetante 2 litros: desinfetante bactericida e germicida de uso geral - odores diversificados (floral, lavanda, eucalipto, etc.). Galão de 02 litros com lacre - composição: Tensoativo catiônico, sequestrante, preservante, acidulante, óleos essenciais, corantes e água desmineralizada, princípio ativo: Cloreto de alquil dimetil amônio. No rótulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	300		
29.	1273	Desinfetante 500 ml: desinfetante bactericida e germicida de uso geral - odores diversificados (floral, lavanda, eucalipto, etc..). Frasco de 500 ml com lacre - composição: tensoativo catiônico, sequestrante, preservante, acidulante, óleos essenciais, corantes e água desmineralizada, princípio ativo: cloreto de alquil dimetil amônio. No rótulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	4300		
30.	1293	Desinfetante para uso geral em gel. Composição: hipoclorito de sódio 2,86% p/p com cloro ativo. Princípio ativo, tensoativos aniônicos (ácido láurico, lauril éter sulfato de sódio), tensoativo anfótero (óxido de amina), estabilizantes, agente de controle de ph, corante, fragrância e água. Podendo chegar até 1,85% p/p de cloro ativo ao final do prazo de validade, sem comprometer a eficácia antimicrobiana do produto. Embalagem de 500ml. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	190		
31.	24091	Desodorante roll on: desodorante feminino adulto, com identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Frasco de no mínimo 50 ml. Registro na	UN	200		

		Anvisa/Ministério da Saúde.				
32.	21352	Desodorante spray: desodorante masculino adulto, com identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Frasco de 120 ml. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	100		
33.	9069	Desodorizador de ar: desodorizador de ambientes em spray, essências diversas, formato cilíndrico, embalagem com no mínimo 360 ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 01 ano. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	1910		
34.	23076	Detergente 5 litros: detergente lava louças NEUTRO, embalagem de 5 litros com lacre. No rótulo do produto obrigatoriamente deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	200		
35.	23075	Detergente 500 ml: detergente lava louças neutro, embalagem de 500 ml com lacre. No rótulo do produto obrigatoriamente deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	5690		
36.	24898	Detergente desincrustante alcalino clorado XP para limpeza pesada. Indicado para pisos, paredes, utensilios e afins. Embalagem 5 litros. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	272		
37.	21357	Enxaguante bucal: antisséptico bucal que remove os germes e bactérias que causam placa, gengivite e mau hálito. Deverá proporcionar proteção contra as cáries, inibindo a formação de tártaro. Deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Frasco de 500 ml. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	120		
38.	21173	Escova de roupa em formato anatômico, com cerdas de nylon macias e base de plástico resistente, com as dimensões mínimas de 4,0cm x 11,0cm x 6,4cm.	UN	184		
39.	2764	Escova dental adulto: cerdas de nylon, média.	UN	500		
40.	25830	Escova sanitária com suporte: com cerdas crespas flexíveis embutidas em formato circular, convencional, com cabo plástico ou madeira, medida mínima 30 cm.	UN	320		
41.	1309	Esfregão de aço: 100% inox, filamento roliço com peso líquido mínimo de 10 g, pacote c/ 1 unidades.	PCT	1150		
42.	1311	Esponja de louça dupla face: esponja de limpeza, formato retangular, abrasividade média, espuma em poliuretano com bactericida e fibra sintética abrasiva, dimensões aproximadas de 110 mm x 75 mm 23 mm. Embalagem plástica individual contendo identificação do produto e marca do fabricante.	UN	5250		
43.	21353	Desodorante roll on: desodorante masculino adulto, com identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Frasco de no mínimo 50 ml. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	200		
44.	1308	Esponja lã de aço: formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de	PCT	1000		

		oxidação, medindo no mínimo 100 mm x 75 mm. Composição: Lã de aço carbono. Pacote com 8 unidades, 60 gramas.				
45.	21356	Estopa para polimento automotivo: pacote com 150 g., 100% algodão, macio, alvejado e isento de impurezas.	UN	50		
46.	18952	Filtro de café descartável: material 100% celulose, tamanho numero 103, dupla costura, caixa com 30 unidades.	CAIXA	590		
47.	23519	Flanela em tecido: 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor amarela ou laranja, medindo aproximadamente 38x58 cm, pacote com 12 unidades.	PCT	635		
48.	21171	Fósforo: pacote com no mínimo 10 caixas, e cada caixa deverá conter no mínimo 40 palitos curtos.	CAIXA	222		
49.	21358	Gel Adesivo sanitário: aromas diversos, com no mínimo 6 doses e com aplicador incluso, peso líquido mínimo de 38 g. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	930		
50.	18936	Guardanapo de papel: material celulose 100% virgem, medindo no mínimo 20 cm x 20 cm, folha dupla de cor branca, macio. Pacote com 50 unidades.	PCT	1010		
51.	13614	Guardanapo em rolo pacote com 2 unidades: pacote com no mínimo 50 folhas de guardanapo em papel branco absorvente, nas medidas mínimas de 20,0 cm x 22,0 cm, folhas dupla, alvura superior a 70%, 100% fibras naturais, impureza máxima 15mm2/m2.	UN	1170		
52.	25831	Hastes flexíveis: com ponta de algodão, compacta nas extremidades, não estéril, medindo aproximadamente 8cm. Caixa com 75 unidades.	UN	250		
53.	25832	Inseticida: spray multi inseticida, ação imediata, formula a base de água. Embalagem com no mínimo 380 ml. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	326		
54.	22156	Isqueiro a gás: cores diversas, não recarregável. Medidas aproximadas: 8 x 2,5 x 1,2 cm.	UN	230		
55.	21360	Lenço de papel: embalagem com, no mínimo, 50 unidades, 100% fibras virgens. No rótulo do produto deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	100		
56.	21359	Lenço Umidecido Infantil: embalagem com, no mínimo, 48 unidades - sem álcool, fórmula suave. Dimensões aproximadas do lenço: 20cm x 12cm. Dermatologicamente aprovado. Fragrância diversa. Especificações impressas diretamente na embalagem. Produto sujeito à verificação aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.. Validade de, no mínimo, 12 meses.	UN	1050		
57.	20670	Limpador de uso geral concentrado: detergente desengordurante para diluição. PH neutro. Galão de 5 litros. Princípio ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. Validade 12 meses. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	GALÃO	248		
58.	6905	Limpador de vidros 500 ml: composição: tensoativo catiônicos, tensoativos não iônicos, álcoois volateei, aditivo, coadjuvantes, fragrâncias corantes e água desmineralizada. No rótulo do produto deve conter a identificação do	UN	1230		

		produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 18 meses. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.				
59.	5276	Limpador multiuso 500 ml: limpador instantâneo multiuso - embalagem de 500 ml com lacre. Composição: tensoativo aniônicos biodegradáveis, tensoativos não-ionicos, éter butílico do propilenoglicol, aditivos, coadjuvantes, conservantes, solvente, corante. No rótulo do produto deverá conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	4940		
60.	25833	Limpador para quadro branco: removedor instantâneo, não danifica a superfície do quadro. Embalagem com 5 litros. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	136		
61.	12277	Lustra móveis: componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicações móveis e superfícies lisas. Frasco com 500 ml. No rótulo do produto deverá conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	330		
62.	27528	Luva emborrachada tamanho G: par, internamente aveludada, confeccionada em látex de borracha natural, forrada, com formato anatômico, embalagem contendo 01 par, com certificação do Ministério do Trabalho.	PAR	405		
63.	27529	Luva emborrachada tamanho M: par, internamente aveludada, confeccionada em látex de borracha natural, forrada, com formato anatômico, embalagem contendo 01 par, com certificação do Ministério do Trabalho.	PAR	305		
64.	27530	Luva emborrachada tamanho P: par, internamente aveludada, confeccionada em látex de borracha natural, forrada, com formato anatômico, embalagem contendo 01 par, com certificação do Ministério do Trabalho.	PAR	225		
65.	25835	Metasil: aplicação para limpeza automotiva. Galão com 5 litros. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	GALÃO	17		
66.	21363	Naftalina: aplicação em gavetas, guarda-roupas, estantes e armários, embalagem de no mínimo 30 gramas.	UN	355		
67.	25836	Odorizador de ambiente: aparelho com spray automático. Alimentação: pilha alcalina AA. Incluso refil com fragância a definir na Ordem de Compra. Capacidade do refil de no mínimo 250 ml.	UN	60		
68.	25837	Pá de lixo: pá com caixa de polipropileno de alta resistência e cabo longo de alumínio, medindo no mínimo 80 cm.	UN	104		
69.	22532	Pá de lixo plástica: de polipropileno cabo curto. Tamanho aproximado de 29x18 cm.	UN	224		
70.	3834	Palito dental: palito de madeira. Caixa com 200 unidades.	CAIXA	115		
71.	18949	Papel higiênico: rolo de 300 m, composto de 100% celulose virgem, gramatura de 18/20 g/m2, rolo em folha simples. Embalagem : rolo/unidade.	ROLO	530		
72.	25839	Papel higiênico branco: fardo com 16 pacotes de 4 rolos (100% branco 100% celulose), pacotes 4 x 1 com 30m x 10cm cada rolo: neutro, folha dupla, texturizada e picotada na cor branca, rolos de no mínimo 30 metros. Fardo com 16 pacotes de 4 rolos cada.	FARDO	1090		

73.	25840	Papel higiênico branco pacote com 4 rolos: (100% branco 100% celulose) pacotes 4 x 1 com 30m x 10cm cada rolo: neutro, folha dupla, texturizada e picotada na cor branca, rolos de no mínimo 30 metros.	PCT	880		
74.	23077	Papel Toalha: branco, com 1000 folhas intercaladas. Toalhas de papel, intercaladas, 100% de fibras (celulose) virgens, branco extra luxo de alta qualidade, folhas simples, três (3) dobras interfolhas, produto não perecível e de validade indeterminada, com fardos exatamente do mesmo tamanho (medindo externamente 23 x 20 cm, para facilitar amarração), crepado, gramatura de 32 a 36 g/m2. Informações do produto devem vir litografadas na embalagem.	FARDO	4400		
75.	27531	Papel Toalha: rolo, composto de 100 % celulose virgem, 200 m x 20 cm cada rolo. Fardo com 6 rolos.	FARDO	390		
76.	27532	Pastilha de repelente elétrico: com 12 unidades, valor por pacote. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	PCT	100		
77.	6857	Pedra sanitária: tipo desodorizador sanitário, aromas diversos, peso líquido de no mínimo 25 g, aspecto físico tablete sólido. Características adicionais: suporte plástico para vaso sanitário. Caixa com 01 unidade. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	1550		
78.	25841	Prendedor de roupa: medindo no mínimo 8 cm, em plástico ou produto similar (exceto madeira), resistente. Pacote com no mínimo 10 unidades/prendedores.	PCT	452		
79.	25843	Refil de microfibra de MOP quadrado, marca Mop Flat Nobre (marca em uso) para reposição. Medidas aproximadas do refil (largura x comprimento): 32 x 11 cm.	UN	34		
80.	25844	Refil de Odorizador de Ambiente: refil com fragância a definir na Ordem de Compra. Refil compatível com o item 67.	UN	110		
81.	13220	Repelente de insetos aerosol: não oleoso, proteção ativa, secagem rápida, fragrância agradável, dermatologicamente testado. Embalagem 200 ml. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	735		
82.	25846	Repelente em creme de inseto Kids: uso em crianças a partir de 2 anos de idade. Fórmula dermatologicamente testada para peles sensíveis. Hipoalergênico. Embalagem com no mínimo 100ml. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	100		
83.	9416	Rodo de borracha: de alta qualidade medindo aproximadamente 40 cm, cabo de alumínio, material suporte metal reforçado, com garras para fixar o pano. Quantidade borrachas: 2 unidades.	UN	309		
84.	21368	Rodo de esponja: medindo no mínimo 30 cm com abrasivo verde na esponja, e cabo de plástico de 120 cm de comprimento com ponta para rosquear com facilidade na base do rodo. Para limpeza em geral.	UN	782		
85.	21367	Rodo de espuma: de alta densidade (passador de cera), medindo no mínimo 30cm, e cabo com madeira de 120cm de comprimento e ponta para rosquear com facilidade na base do rodo. A espuma deve ter no mínimo 22 cm e estar perfeitamente fixada à base de madeira.	UN	659		

86.	13223	Sabão de coco: em barra 200 g. Composição: sais + ácido graxo, tipo coco natural, sem perfume, formato retangular, cor branca. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	510		
87.	9885	Sabão de glicerina: em barra 400 g. Composição: sais + ácido graxo, tipo glicerinado neutro, formato retangular. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	650		
88.	27533	Sabão em pó – mínimo 1,6 kg: testado dermatologicamente, tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga. Peso: 1,6 kg. devendo conter embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade de no mínimo 01 ano. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	2010		
89.	27534	Sabão em pó – mínimo 400 g: testado dermatologicamente, tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga. Devendo conter embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade de no mínimo 01 ano. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	720		
90.	24895	Sabonete líquido - 5 litros: cremoso, perolado, perfumado na fragrância erva doce, para higienização das mãos, galão com 5 litros. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	360		
91.	18942	Sabonete: em barra, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: Pacote com 01 unidade de no mínimo 85g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de Registro no Ministério da Saúde.	UN	600		
92.	18956	Saco de pano para limpeza: pano para chão, 100% algodão cru, dimensões mínimas de 80 cm x 55 cm, com identificação do produto e marca do fabricante.	UN	3920		
93.	23082	Saco p/ lixo - 30 litros, pacote com 10 unidades: saco plástico para lixo super-resistente, reforçado e sem cheiro, com capacidade para 30 litros, na cor preta/azul/verde, com espessura mínima de 10 micras. A embalagem deve conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. Pacote com 10 unidades cada. Conforme ABNT NBR 9190/9191/13056. Informações do produto devem vir litografadas na embalagem.	PCT	8100		
94.	23083	Saco p/ lixo - 50 litros, pacote com 10 unidades: saco plástico para lixo super-resistente, reforçado e sem cheiro, com capacidade para 50 litros, na cor preta/azul/verde, com espessura mínima de 10 micras. A embalagem deve conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. Pacote com 10 unidades cada. Conforme ABNT NBR 9190/9191/13056. Informações do produto devem vir litografadas na embalagem.	PCT	6270		

95.	23080	Saco p/ lixo - 100 litros, pacote com 5 unidades: saco plástico para lixo super-resistente, reforçado e sem cheiro, com capacidade para 100 litros, na cor preta/azul/verde, medindo aproximadamente 75 x 1,05 cm com espessura mínima de 10 micras. A embalagem deve conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. Pacote com 05 unidades cada. Conforme ABNT NBR 9190/9191/13056. Informações do produto devem vir litografadas na embalagem.	PCT	6890		
96.	23081	Saco p/ lixo - 200 litros, pacote com 5 unidades: saco plástico para lixo super-resistente, reforçado e sem cheiro, com capacidade para 200 litros, na cor preta/azul/verde, medindo no mínimo 90 x 110 mm com espessura mínima de 13 micras. A embalagem deve conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. Pacote com 05 unidades cada. Conforme ABNT NBR 9190/9191/13056. Informações do produto devem vir litografadas na embalagem.	PCT	4800		
97.	25847	Saponáceo em pó: com detergente em pó, embalagem de no mínimo 250g. Composição: tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizante, abrasivo, preservante, pigmentos e fragrância. Componente ativo linear sulfonato de sódio, embalagem com identificação do produto, composição, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	230		
98.	8656	Saponáceo líquido: cremoso, com detergente, embalagem de no mínimo 250 ml. Composição: tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizante, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Componente ativo linear sulfonato de sódio, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde. Fragrância de limão.	UN	3700		
99.	21371	Shampoo adulto: para todos os tipos de cabelos, com identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Frasco de no mínimo 300 ml.	UN	200		
100.	21372	Talco corporal: unissex, para todos os tipos de pele, com fragrância suave, deixando o corpo perfumado enquanto ajuda a controlar a umidade da pele. Deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Frasco de no mínimo 90 ml.	UN	100		
101.	27535	Tira manchas para roupas (tecidos): líquido, utilizável em roupas (tecidos) brancas/coloridas. Produto que preserve a cor e integralidade do tecido. Embalagem com no mínimo 450 ml. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	200		
102.	18933	Vassoura de nylon de uso geral: com base plástica medindo aproximadamente 21 cm com capa plástica, cerdas de nylon desfiado com aproximadamente 11,5cm de altura, fixadas bem firmes junto à base, cabo de madeira revestido com plástico, com ponteira na ponta para pendurar a vassoura, produto devidamente identificado através de etiqueta do fabricante.	UN	880		

103.	24092	Vassoura de nylon de uso geral: com base plástica medindo aproximadamente 21 cm com capa plástica, cerdas de nylon desfiado com aproximadamente 11,5cm de altura, fixadas bem firmes junto à base, sem cabo, produto devidamente identificado através de etiqueta do fabricante.	UN	105		
104.	21375	Vassoura de palha: com cabo de madeira medindo no mínimo 1,20 metros, cerdas com trançado triplo.	UN	530		
105.	26661	Copo descartável: de plástico, com capacidade de 100 ml, atóxico, na cor branca ou transparente, embalagem com 100 unidades.	PCT	750		
106.	26662	Copo descartável: de plástico, com capacidade de 300 ml, atóxico, na cor branca ou transparente, embalagem com 100 unidades.	PCT	1500		
107.	26663	Copo descartável: de plástico, com capacidade de 80 ml, atóxico, na cor branca ou transparente, para café, embalagem com 100 unidades.	PCT	760		
108.	26664	Copo térmico de isopor descartável 120 ml. FABRICADO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS). Embalagem com 25 unidades.	PCT	400		
109.	26658	Desodorante spray: desodorante feminino adulto, com identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Frasco de no mínimo 120 ml.	UN	100		
110.	24557	Conjunto Mop Pó: cabo de alumínio anodizado (1,40 cm x 24 mm de diâmetro). Armação profi em polipropileno e aço galvanizado de 80 cm. Luva composta por fios 100% poliamida que proporcionam alto poder de estática.	UN	66		

Declaro:

a) Declaro que a proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

Não-Me-Toque/RS, _____ de _____de 2025.

_____

Assinatura do responsável legal pela empresa

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2025

_____, empresa brasileira, estabelecida na Rua _____nº ___, bairro _____, na cidade de _____/RS, inscrita no CNPJ nº_____, neste ato, representada pelo(a) Sr.(a)_____inscrito(a) CPF_____, RG_____, vem **declarar** para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº ____/2025, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

_____, ____de _____de 2025.

_____

MODELO DE DECLARAÇÕES

_____ inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____e do CPF n.º _____, **declara**:

- Para fins do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos

- Que não possuo em cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

- Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- Que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso

_____,____de_____de 2025

_____

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2025

Aos ___ dias do mês de ___de 2025 o **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 87.613.519/0001-23, com sede na Avenida Alto Jacuí, 840, Centro, na cidade de Não-Me-Toque/RS, representada neste ato pelo Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal, **Sr. GILSON DOS SANTOS**, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP: _____, Telefone: _____, E-mail: _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, legalmente representada pelo Sr._____, inscrito no CPF sob o n° _____ e RG nº _____doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** resolvem, com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de Materiais de limpeza, higiene e uso em geral, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Não-Me-Toque/RS**", de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 16/2025 e anexos.

1.2. A **GERENCIADORA DA ATA** não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS

2.1. A empresa detentora da ata terá os preços registrados da tabela abaixo, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar.

2.2. Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

ITEM	Nº PRODUTO (uso interno)	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1.	1271	Água sanitária 05 litros: concentração entre 2,0% a 2,5% de cloro ativo, para uso como alvejante, desinfecção de ambientes e de frutas e verduras. Devendo constar o percentual de hipoclorito, data de fabricação, prazo de validade do produto. Acondicionada em frascos de plástico lacrada. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	1370		
2.	24093	Álcool etílico 70% INPM: álcool comum para uso	UN	3490		

		doméstico, embalagem plástica, transparente, tampa rosqueada e com lacre, sem vazamento, frasco de 1 litro. Regulamentado pelo INMETRO. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.				
3.	1275	Álcool etílico hidratado, concentração 92,8 (96º gl): álcool comum para uso doméstico, embalagem plástica, transparente, tampa rosqueada e com lacre, sem vazamento, frasco de 1 litro. Regulamentado pelo INMETRO e INOR. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	200		
4.	18953	Álcool gel 70%: para antissepsia complementar das mãos, embalagem de 5 (cinco) litros tipo galão, contendo data de fabricação, data de validade, número do lote, identificação do fabricante e número de registro na Anvisa ou em outro órgão competente.	UN	447		
5.	8339	Amaciante de roupas: 2 litros, no rótulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	635		
6.	24098	Antimofo: desumidificador, embalagem com no mínimo 180g. Produto à base de sal higroscópio, que absorve o excesso de umidade presente no ar. Para utilização em armários, guarda-roupas, gavetas, entre outros. Fragrâncias variadas.	UN	100		
7.	24892	Aparelho de barbear: descartável, com 02 lâminas, pacote com 7 unidades.	UN	250		
8.	24897	Aparelho Elétrico: para uso de pastilhas contra mosquito, 220V, cor branco. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	40		
9.	25825	Aparelho Elétrico: para uso de refil líquido contra mosquito, 220V, cor branco. Com capacidade para refil de no mínimo 30ml. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	50		
10.	25842	Refil líquido para aparelho elétrico contra mosquitos: embalagem contendo no mínimo 30ml, compatível com o item 9. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	130		
11.	21708	Balde de plástico com alça, resistente, para uso em limpeza geral, capacidade de no mínimo 08 litros.	UN	265		
12.	21709	Balde de plástico com alça, resistente, para uso em limpeza geral, capacidade de no mínimo 15 litros.	UN	270		
13.	22155	Borrifador spray 500 ml, de plástico. Cores diversas.	UN	362		
14.	25826	Cabo de Vassoura: de madeira, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento.	UN	72		
15.	24042	Cera antiderrapante para parquet: embalagem com 5 litros. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	GALÃO	38		
16.	21374	Cera automotiva: lata com 200 gr, composto por cera de Carnaúba, Cera Sintética, Silicone, Inibidor de Corrosão, Silicato de Alumínio, Hidrocarboneto Alifático, Parafina, Veículo, Preservante, Neutralizante e Fragrância.	UN	20		
17.	1278	Cera líquida incolor: não tóxica, que proporcione alto-brilho intenso e duradouro, com secagem rápida e perfume agradável. Aplicação em todos os tipos de pisos laváveis. Frasco de 750 ml. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	122		
18.	8821	Cera líquida vermelha: não tóxica, que proporcione alto-brilho intenso e duradouro,	UN	122		

		com secagem rápida e perfume agradável. aplicação em todos os tipos de pisos laváveis. frasco de 750 ml. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.				
19.	21351	Condicionador: para cabelo adulto - Desembaraçador, com identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Frasco de no mínimo 200 ml.	UN	100		
20.	15761	Creme dental infantil: creme dental infantil sem fluor: sabor suave, sem fluor, sem lauril sulfato de sódio, no rótulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, embalagem plástica em tubo com no mínimo 50g. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	320		
21.	18940	Creme dental: uso adulto, com flúor. Caixa de papel cartão plastificada, contendo 1 tubo de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, número de registro no ministério da saúde e selo de aprovação da associação brasileira de odontologia (A.B.O). Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	220		
22.	25827	Creme para pentear adulto: uso adulto, dermatologicamente testado. Embalagem com no mínimo 300ml, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, modo de uso, ingredientes, data da fabricação e validade.	UN	50		
23.	25828	Creme para pentear infantil: uso infantil, dermatologicamente testado. Embalagem com no mínimo 250ml, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, modo de uso, ingredientes, data da fabricação e validade.	UN	50		
24.	21355	Desembaçante spray automotivo: frasco com no mínimo 60 ml.	UN	10		
25.	27527	Desengordurante: para uso na cozinha. Remove gordura pesada em superfícies como alumínio, inox, azulejo e granito. Embalagem, com no mínimo 500ml. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	355		
26.	21354	Desengraxante para limpeza automotiva: galão com 20 litros. Concentração 1/40 litros.	GALÃO	20		
27.	24896	Desinfetante 5 litros: desinfetante bactericida e germicida de uso geral - odores diversificados (floral, lavanda, eucalipto, flores do campo etc.). Frasco de 5 litros com lacre. Composição: Tensoativo catiônico, sequestrante, preservante, acidulante, óleos essenciais, corantes e água desmineralizada. Princípio ativo: Cloreto de alquil dimetil amônio. No rótulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses. Registro na anvisa/ministério da saúde.	UN	650		
28.	8313	Desinfetante 2 litros: desinfetante bactericida e germicida de uso geral - odores diversificados (floral, lavanda, eucalipto, etc.). Galão de 02 litros com lacre - composição: Tensoativo catiônico, sequestrante, preservante, acidulante, óleos essenciais, corantes e água desmineralizada, princípio ativo: Cloreto de alquil dimetil amônio. No rótulo do produto obrigatoriamente deve	UN	300		

		conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.				
29.	1273	Desinfetante 500 ml: desinfetante bactericida e germicida de uso geral - odores diversificados (floral, lavanda, eucalipto, etc..). Frasco de 500 ml com lacre - composição: tensoativo catiônico, sequestrante, preservante, acidulante, óleos essenciais, corantes e água desmineralizada, princípio ativo: cloreto de alquil dimetil amônio. No rótulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	4300		
30.	1293	Desinfetante para uso geral em gel. Composição: hipoclorito de sódio 2,86% p/p com cloro ativo. Princípio ativo, tensoativos aniônicos (ácido láurico, lauril éter sulfato de sódio), tensoativo anfótero (óxido de amina), estabilizantes, agente de controle de ph, corante, fragrância e água. Podendo chegar até 1,85% p/p de cloro ativo ao final do prazo de validade, sem comprometer a eficácia antimicrobiana do produto. Embalagem de 500ml. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	190		
31.	24091	Desodorante roll on: desodorante feminino adulto, com identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Frasco de no mínimo 50 ml. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	200		
32.	21352	Desodorante spray: desodorante masculino adulto, com identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Frasco de 120 ml. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	100		
33.	9069	Desodorizador de ar: desodorizador de ambientes em spray, essências diversas, formato cilíndrico, embalagem com no mínimo 360 ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 01 ano. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	1910		
34.	23076	Detergente 5 litros: detergente lava louças NEUTRO, embalagem de 5 litros com lacre. No rótulo do produto obrigatoriamente deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	200		
35.	23075	Detergente 500 ml: detergente lava louças neutro, embalagem de 500 ml com lacre. No rótulo do produto obrigatoriamente deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	5690		
36.	24898	Detergente desincrustante alcalino clorado XP para limpeza pesada. Indicado para pisos, paredes, utensilios e afins. Embalagem 5 litros. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	272		
37.	21357	Enxaguante bucal: antisséptico bucal que remove os germes e bactérias que causam placa, gengivite e mau hálito. Deverá	UN	120		

		proporcionar proteção contra as cáries, inibindo a formação de tártaro. Deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Frasco de 500 ml. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.				
38.	21173	Escova de roupa em formato anatômico, com cerdas de nylon macias e base de plástico resistente, com as dimensões mínimas de 4,0cm x 11,0cm x 6,4cm.	UN	184		
39.	2764	Escova dental adulto: cerdas de nylon, média.	UN	500		
40.	25830	Escova sanitária com suporte: com cerdas crespas flexíveis embutidas em formato circular, convencional, com cabo plástico ou madeira, medida mínima 30 cm.	UN	320		
41.	1309	Esfregão de aço: 100% inox, filamento roliço com peso líquido mínimo de 10 g, pacote c/ 1 unidades.	PCT	1150		
42.	1311	Esponja de louça dupla face: esponja de limpeza, formato retangular, abrasividade média, espuma em poliuretano com bactericida e fibra sintética abrasiva, dimensões aproximadas de 110 mm x 75 mm 23 mm. Embalagem plástica individual contendo identificação do produto e marca do fabricante.	UN	5250		
43.	21353	Desodorante roll on: desodorante masculino adulto, com identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Frasco de no mínimo 50 ml. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	200		
44.	1308	Esponja lã de aço: formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo no mínimo 100 mm x 75 mm. Composição: Lã de aço carbono. Pacote com 8 unidades, 60 gramas.	PCT	1000		
45.	21356	Estopa para polimento automotivo: pacote com 150 g., 100% algodão, macio, alvejado e isento de impurezas.	UN	50		
46.	18952	Filtro de café descartável: material 100% celulose, tamanho numero 103, dupla costura, caixa com 30 unidades.	CAIXA	590		
47.	23519	Flanela em tecido: 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor amarela ou laranja, medindo aproximadamente 38x58 cm, pacote com 12 unidades.	PCT	635		
48.	21171	Fósforo: pacote com no mínimo 10 caixas, e cada caixa deverá conter no mínimo 40 palitos curtos.	CAIXA	222		
49.	21358	Gel Adesivo sanitário: aromas diversos, com no mínimo 6 doses e com aplicador incluso, peso líquido mínimo de 38 g. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	930		
50.	18936	Guardanapo de papel: material celulose 100% virgem, medindo no mínimo 20 cm x 20 cm, folha dupla de cor branca, macio. Pacote com 50 unidades.	PCT	1010		
51.	13614	Guardanapo em rolo pacote com 2 unidades: pacote com no mínimo 50 folhas de guardanapo em papel branco absorvente, nas medidas mínimas de 20,0 cm x 22,0 cm, folhas dupla, alvura superior a 70%, 100% fibras naturais, impureza máxima 15mm2/m2.	UN	1170		
52.	25831	Hastes flexíveis: com ponta de algodão, compacta nas extremidades, não estéril,	UN	250		

		medindo aproximadamente 8cm. Caixa com 75 unidades.				
53.	25832	Inseticida: spray multi inseticida, ação imediata, formula a base de água. Embalagem com no mínimo 380 ml. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	326		
54.	22156	Isqueiro a gás: cores diversas, não recarregável. Medidas aproximadas: 8 x 2,5 x 1,2 cm.	UN	230		
55.	21360	Lenço de papel: embalagem com, no mínimo, 50 unidades, 100% fibras virgens. No rótulo do produto deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	100		
56.	21359	Lenço Umidecido Infantil: embalagem com, no mínimo, 48 unidades - sem álcool, fórmula suave. Dimensões aproximadas do lenço: 20cm x 12cm. Dermatologicamente aprovado. Fragrância diversa. Especificações impressas diretamente na embalagem. Produto sujeito à verificação aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.. Validade de, no mínimo, 12 meses.	UN	1050		
57.	20670	Limpador de uso geral concentrado: detergente desengordurante para diluição. PH neutro. Galão de 5 litros. Princípio ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. Validade 12 meses. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	GALÃO	248		
58.	6905	Limpador de vidros 500 ml: composição: tensoativo catiônicos, tensoativos não iônicos, álcoois volateei, aditivo, coadjuvantes, fragrâncias corantes e água desmineralizada. No rótulo do produto deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 18 meses. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	1230		
59.	5276	Limpador multiuso 500 ml: limpador instantâneo multiuso - embalagem de 500 ml com lacre. Composição: tensoativo aniônicos biodegradáveis, tensoativos não-ionicos, éter butílico do propilenoglicol, aditivos, coadjuvantes, conservantes, solvente, corante. No rótulo do produto deverá conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	4940		
60.	25833	Limpador para quadro branco: removedor instantâneo, não danifica a superfície do quadro. Embalagem com 5 litros. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	136		
61.	12277	Lustra móveis: componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicações móveis e superfícies lisas. Frasco com 500 ml. No rótulo do produto deverá conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	330		
62.	27528	Luva emborrachada tamanho G: par, internamente aveludada, confeccionada em látex de borracha natural, forrada, com formato anatômico, embalagem contendo 01 par, com certificação do Ministério do Trabalho.	PAR	405		

63.	27529	Luva emborrachada tamanho M: par, internamente aveludada, confeccionada em látex de borracha natural, forrada, com formato anatômico, embalagem contendo 01 par, com certificação do Ministério do Trabalho.	PAR	305		
64.	27530	Luva emborrachada tamanho P: par, internamente aveludada, confeccionada em látex de borracha natural, forrada, com formato anatômico, embalagem contendo 01 par, com certificação do Ministério do Trabalho.	PAR	225		
65.	25835	Metasil: aplicação para limpeza automotiva. Galão com 5 litros. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	GALÃO	17		
66.	21363	Naftalina: aplicação em gavetas, guarda-roupas, estantes e armários, embalagem de no mínimo 30 gramas.	UN	355		
67.	25836	Odorizador de ambiente: aparelho com spray automático. Alimentação: pilha alcalina AA. Incluso refil com fragância a definir na Ordem de Compra. Capacidade do refil de no mínimo 250 ml.	UN	60		
68.	25837	Pá de lixo: pá com caixa de polipropileno de alta resistência e cabo longo de alumínio, medindo no mínimo 80 cm.	UN	104		
69.	22532	Pá de lixo plástica: de polipropileno cabo curto. Tamanho aproximado de 29x18 cm.	UN	224		
70.	3834	Palito dental: palito de madeira. Caixa com 200 unidades.	CAIXA	115		
71.	18949	Papel higiênico: rolo de 300 m, composto de 100% celulose virgem, gramatura de 18/20 g/m2, rolo em folha simples. Embalagem : rolo/unidade.	ROLO	530		
72.	25839	Papel higiênico branco: fardo com 16 pacotes de 4 rolos (100% branco 100% celulose), pacotes 4 x 1 com 30m x 10cm cada rolo: neutro, folha dupla, texturizada e picotada na cor branca, rolos de no mínimo 30 metros. Fardo com 16 pacotes de 4 rolos cada.	FARDO	1090		
73.	25840	Papel higiênico branco pacote com 4 rolos: (100% branco 100% celulose) pacotes 4 x 1 com 30m x 10cm cada rolo: neutro, folha dupla, texturizada e picotada na cor branca, rolos de no mínimo 30 metros.	PCT	880		
74.	23077	Papel Toalha: branco, com 1000 folhas intercaladas. Toalhas de papel, intercaladas, 100% de fibras (celulose) virgens, branco extra luxo de alta qualidade, folhas simples, três (3) dobras interfolhas, produto não perecível e de validade indeterminada, com fardos exatamente do mesmo tamanho (medindo externamente 23 x 20 cm, para facilitar amarração), crepado, gramatura de 32 a 36 g/m2. Informações do produto devem vir litografadas na embalagem.	FARDO	4400		
75.	27531	Papel Toalha: rolo, composto de 100 % celulose virgem, 200 m x 20 cm cada rolo. Fardo com 6 rolos.	FARDO	390		
76.	27532	Pastilha de repelente elétrico: com 12 unidades, valor por pacote. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	PCT	100		
77.	6857	Pedra sanitária: tipo desodorizador sanitário, aromas diversos, peso líquido de no mínimo 25 g, aspecto físico tablete sólido. Características adicionais: suporte plástico para vaso sanitário. Caixa com 01 unidade. Registro na	UN	1550		

		Anvisa/Ministério da Saúde.				
78.	25841	Prendedor de roupa: medindo no mínimo 8 cm, em plástico ou produto similar (exceto madeira), resistente. Pacote com no mínimo 10 unidades/prendedores.	PCT	452		
79.	25843	Refil de microfibra de MOP quadrado, marca Mop Flat Nobre (marca em uso) para reposição. Medidas aproximadas do refil (largura x comprimento): 32 x 11 cm.	UN	34		
80.	25844	Refil de Odorizador de Ambiente: refil com fragância a definir na Ordem de Compra. Refil compatível com o item 67.	UN	110		
81.	13220	Repelente de insetos aerosol: não oleoso, proteção ativa, secagem rápida, fragrância agradável, dermatologicamente testado. Embalagem 200 ml. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	735		
82.	25846	Repelente em creme de inseto Kids: uso em crianças a partir de 2 anos de idade. Fórmula dermatologicamente testada para peles sensíveis. Hipoalergênico. Embalagem com no mínimo 100ml. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	100		
83.	9416	Rodo de borracha: de alta qualidade medindo aproximadamente 40 cm, cabo de alumínio, material suporte metal reforçado, com garras para fixar o pano. Quantidade borrachas: 2 unidades.	UN	309		
84.	21368	Rodo de esponja: medindo no mínimo 30 cm com abrasivo verde na esponja, e cabo de plástico de 120 cm de comprimento com ponta para rosquear com facilidade na base do rodo. Para limpeza em geral.	UN	782		
85.	21367	Rodo de espuma: de alta densidade (passador de cera), medindo no mínimo 30cm, e cabo com madeira de 120cm de comprimento e ponta para rosquear com facilidade na base do rodo. A espuma deve ter no mínimo 22 cm e estar perfeitamente fixada à base de madeira.	UN	659		
86.	13223	Sabão de coco: em barra 200 g. Composição: sais + ácido graxo, tipo coco natural, sem perfume, formato retangular, cor branca. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	510		
87.	9885	Sabão de glicerina: em barra 400 g. Composição: sais + ácido graxo, tipo glicerinado neutro, formato retangular. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	650		
88.	27533	Sabão em pó – mínimo 1,6 kg: testado dermatologicamente, tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga. Peso: 1,6 kg. devendo conter embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade de no mínimo 01 ano. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	2010		
89.	27534	Sabão em pó – mínimo 400 g: testado dermatologicamente, tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga. Devendo conter embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade de no mínimo 01	UN	720		

		ano. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.				
90.	24895	Sabonete líquido - 5 litros: cremoso, perolado, perfumado na fragrância erva doce, para higienização das mãos, galão com 5 litros. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	360		
91.	18942	Sabonete: em barra, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: Pacote com 01 unidade de no mínimo 85g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de Registro no Ministério da Saúde.	UN	600		
92.	18956	Saco de pano para limpeza: pano para chão, 100% algodão cru, dimensões mínimas de 80 cm x 55 cm, com identificação do produto e marca do fabricante.	UN	3920		
93.	23082	Saco p/ lixo - 30 litros, pacote com 10 unidades: saco plástico para lixo super-resistente, reforçado e sem cheiro, com capacidade para 30 litros, na cor preta/azul/verde, com espessura mínima de 10 micras. A embalagem deve conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. Pacote com 10 unidades cada. Conforme ABNT NBR 9190/9191/13056. Informações do produto devem vir litografadas na embalagem.	PCT	8100		
94.	23083	Saco p/ lixo - 50 litros, pacote com 10 unidades: saco plástico para lixo super-resistente, reforçado e sem cheiro, com capacidade para 50 litros, na cor preta/azul/verde, com espessura mínima de 10 micras. A embalagem deve conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. Pacote com 10 unidades cada. Conforme ABNT NBR 9190/9191/13056. Informações do produto devem vir litografadas na embalagem.	PCT	6270		
95.	23080	Saco p/ lixo - 100 litros, pacote com 5 unidades: saco plástico para lixo super-resistente, reforçado e sem cheiro, com capacidade para 100 litros, na cor preta/azul/verde, medindo aproximadamente 75 x 1,05 cm com espessura mínima de 10 micras. A embalagem deve conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. Pacote com 05 unidades cada. Conforme ABNT NBR 9190/9191/13056. Informações do produto devem vir litografadas na embalagem.	PCT	6890		
96.	23081	Saco p/ lixo - 200 litros, pacote com 5 unidades: saco plástico para lixo super-resistente, reforçado e sem cheiro, com capacidade para 200 litros, na cor preta/azul/verde, medindo no mínimo 90 x 110 mm com espessura mínima de 13 micras. A embalagem deve conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. Pacote com 05 unidades cada.	PCT	4800		

		Conforme ABNT NBR 9190/9191/13056. Informações do produto devem vir litografadas na embalagem.				
97.	25847	Saponáceo em pó: com detergente em pó, embalagem de no mínimo 250g. Composição: tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizante, abrasivo, preservante, pigmentos e fragrância. Componente ativo linear sulfonato de sódio, embalagem com identificação do produto, composição, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	230		
98.	8656	Saponáceo líquido: cremoso, com detergente, embalagem de no mínimo 250 ml. Composição: tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizante, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Componente ativo linear sulfonato de sódio, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde. Fragrância de limão.	UN	3700		
99.	21371	Shampoo adulto: para todos os tipos de cabelos, com identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Frasco de no mínimo 300 ml.	UN	200		
100.	21372	Talco corporal: unissex, para todos os tipos de pele, com fragrância suave, deixando o corpo perfumado enquanto ajuda a controlar a umidade da pele. Deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Frasco de no mínimo 90 ml.	UN	100		
101.	27535	Tira manchas para roupas (tecidos): líquido, utilizável em roupas (tecidos) brancas/coloridas. Produto que preserve a cor e integralidade do tecido. Embalagem com no mínimo 450 ml. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	UN	200		
102.	18933	Vassoura de nylon de uso geral: com base plástica medindo aproximadamente 21 cm com capa plástica, cerdas de nylon desfiado com aproximadamente 11,5cm de altura, fixadas bem firmes junto à base, cabo de madeira revestido com plástico, com ponteira na ponta para pendurar a vassoura, produto devidamente identificado através de etiqueta do fabricante.	UN	880		
103.	24092	Vassoura de nylon de uso geral: com base plástica medindo aproximadamente 21 cm com capa plástica, cerdas de nylon desfiado com aproximadamente 11,5cm de altura, fixadas bem firmes junto à base, sem cabo, produto devidamente identificado através de etiqueta do fabricante.	UN	105		
104.	21375	Vassoura de palha: com cabo de madeira medindo no mínimo 1,20 metros, cerdas com trançado triplo.	UN	530		
105.	26661	Copo descartável: de plástico, com capacidade de 100 ml, atóxico, na cor branca ou transparente, embalagem com 100 unidades.	PCT	750		
106.	26662	Copo descartável: de plástico, com capacidade de 300 ml, atóxico, na cor branca ou transparente, embalagem com 100 unidades.	PCT	1500		

107.	26663	Copo descartável: de plástico, com capacidade de 80 ml, atóxico, na cor branca ou transparente, para café, embalagem com 100 unidades.	PCT	760		
108.	26664	Copo térmico de isopor descartável 120 ml. FABRICADO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS). Embalagem com 25 unidades.	PCT	400		
109.	26658	Desodorante spray: desodorante feminino adulto, com identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Frasco de no mínimo 120 ml.	UN	100		
110.	24557	Conjunto Mop Pó: cabo de alumínio anodizado (1,40 cm x 24 mm de diâmetro). Armação profi em polipropileno e aço galvanizado de 80 cm. Luva composta por fios 100% poliamida que proporcionam alto poder de estática.	UN	66		

2.3. Os itens da tabela acima que não constam o prazo de validade, deverão ser entregues pela contratada com a validade mínima de 06 meses a contar da data do recebimento do produto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PEDIDO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. As **secretarias/almoxarifados** solicitarão os materiais de limpeza, higiene e de uso geral conforme a necessidade, através da Ordem de Compra via e-mail à **CONTRATADA**.

3.2. Juntamente com a Ordem de Compra, serão enviados o endereço e o nome do responsável para recebimento das mercadorias. Os possíveis endereços de entrega serão, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA	**ENDEREÇO**	**FONE**
Prefeitura – Centro Administrativo	Av. Alto Jacuí, n° 840, 2º andar, com Rosicler ou Daiane.	54 3332-2600
Secretaria da Saúde	Rua Liberato Salzano, nº 293, com Luciana ou Simone.	54 3332-4042
Secretaria de Educação	Av. Dr. Waldomiro Graeff, nº 990, 2º andar, com Karine ou Ana.	54 3332-3388
Secretaria de Obras	Av. Guilherme Augustin, nº 1166, com Mateus, Lucia ou Cristiane	54 3332-3303
Secretaria de Assistência Social e Habitação	Rua Fernando Sturm, nº 172, Centro, com Eliane, Carolina ou Joice.	54 3332-1233
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Lazer	Av. Dr. Waldomiro Graeff, nº 1704, com Martin, Rosaura ou Magnólia.	54 3332-3177 54 3332-3898
Observação: Os endereços de entrega poderão ser alterados, conforme a necessidade de cada secretaria. Sendo que todos os locais de entrega estarão situados no perímetro urbano da cidade de Não-Me-Toque/RS.		

3.3. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8h30m às 11h30m e no turno da tarde: 13h30m às 17h. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA o retorno para sua efetivação.

3.4. A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos solicitados através da Ordem de Compra no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contando-se o prazo a partir do recebimento da Ordem de Compra.

3.4.1. O prazo que trata o item 3.4 poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que requerido pela contratada, devidamente justificado e aceito pela contratante.

3.5. A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos diretamente em cada secretaria, sendo que os mesmos deverão ser carregados e descarregados por funcionários da empresa **CONTRATADA** ou terceirizada pela mesma.

3.6. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.7. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de transporte decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

4.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) e na proposta.

4.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses **a contar de ___de ____de 2025**, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 de 1 de abril de 2021.

5.2. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial supracitado, terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a sua íntegra após assinada e homologada, e será disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.

5.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e fiscal do serviço, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, e alterações posteriores

6.2. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do contrato administrativo e da ordem de compra ou nota de empenho, bem como dados bancários para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

6.3. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

6.4. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

6.5. A CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

6.6. Na nota fiscal, recibo ou documento equivalente é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Não-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.

6.7. A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

6.8. Os pagamentos serão realizados desde que não haja fato impeditivo pela Detentora da Ata, conforme preconiza o Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021.

6.9. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.10. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar o recebimento do objeto solicitado.

6.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021, onde o fiscal e gestor serão os responsáveis pela verificação da regularidade da contratada.

6.11.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada ampla defesa.

6.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrente de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

7.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4.1. Os fornecedores que não aceitarem readequar seus valores propostos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar aumentar o valor registrado na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta ata de registro de preços, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Indicar preposto para representá-la durante a execução desta ata de registro de preços;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas na ata de registro de preços;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução na ata de registro de preços;

i) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;

j) Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

k) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

l) Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos produtos que não atendam ao especificado;

m) Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

n) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

o) Corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante. A CONTRATANTE poderá rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso constatadas irregularidades no atendimento às especificações;

p) Na constatação de defeitos de fabricação, não detectados quando da entrega, ficará a CONTRATADA responsável pela troca do produto, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis;

q) É vedado à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato;

r) Os produtos deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização;

s) Responsabilizar-se pela completa entrega dos produtos, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos;

t) Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente; e

u) A CONTRATANTE rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto nesta ata de registro de preços. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento; e

v) As despesas de transporte decorrentes do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, Edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

g) Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas nesta Ata de Registro de Preços;

h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado;

i) Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer os produtos dentro das normas estabelecidas;

j) Solicitar a entrega dos produtos conforme a necessidade, através da Ordem de Compra, nota de empenho ou documentos equivalentes;

k) Gerenciar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

l) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

m) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

n) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento; e

o) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço..

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

10.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

b) A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A Detentora der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

e) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

f) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

g) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

h) Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;

i) A Licitante que convocada para assinar o documento deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída.

10.1.2. Pela Detentora da Ata de Registro de Preços quando:

a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

b) A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos por esta Municipalidade;

c) A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

d) Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à detentora, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

d.1) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

10.2. A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GERENCIAMENTO E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Município de Não-Me-Toque/RS, através dos Setores de Almoxarifado das Secretaria Municipais.

11.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

12.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.5. O Gestor e Fiscal responsáveis pela fiscalização do fornecimento a serem contratados serão:

SECRETARIA	**GESTOR**	**FISCAL**
Administração e Planejamento	Nicole Andreza Daudt	Rosicler N. Andrioli ou Débora Juchen
Finanças	Fernando Alberton	Daiane da Costa Junges ou Adriana Roveda
Saúde	Liliane Kraemer Erpen	Luciana Werner ou Simone Althaus
Educação	Joselaine Dillenburg	Ana Elisa Werner ou Karine L. Kraemer ou Evelyn Gomes Lima
Desenvolvimento	Paulo Junior Gomes da Silva	Magnólia Mallmann ou Rosaura Allebrandt
Obras	Edmilson Guadagnin	Mateus H. Barboza ou Lucia Mara de O. Philippsen ou Cristiane C. Lasch
Assistencia Social	Maiquel Régis de Souza	Elaine A. Apolinário ou Joice Maurer.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante/contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua pro2024

posta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 desta ata será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se

justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. desta ata será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste edital, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. desta ata, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração, mediante anuência do Município de Não-Me-Toque/RS, conforme legislação vigente.

14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Município de Não-Me-Toque/RS.

14.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4. Compete ao Ente não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Não-Me-Toque/RS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento desta Municipalidade.

15.2. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque/RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.4. Justos e acordados firmam o presente, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE, ___ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS
GILSON DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Examinado e aprovado por:
THIAGO BERWIG
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RS 97.779

TESTEMUNHAS: